

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Fls: 736 a

INTERESSADO:

VOLUME **4**

ASSUNTO:

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

CONCURSO PÚBLICO



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



PARECER JURIDICO

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO – Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação Pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora-Pr.

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação Pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora-Pr, o qual veio para análise deste jurídico, após a realização do certame, a fim de homologação.

Em fase inicial, este jurídico opinou pela realização do certame na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço.

Autorizada a realização da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara, a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes realizou-se no dia 02 de agosto de 2023, às 9h00m, nesta Câmara Municipal.

Apresentaram-se como proponentes do certame licitatório, duas empresas: OBJETIVA CONCURSOS LTDA. e FADCT – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI.

É o relatório.

CSK



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Em análise ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023, observa-se que o mesmo, bem como o edital e seus anexos e os demais procedimentos atenderam aos requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal.

Ainda, que o processo licitatório atendeu regularmente aos requisitos legais, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros.

Inclusive, que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 8.666/90, bem como na Lei nº 10.520/2002.

Na data e horário designado para a realização da licitação apresentou-se como proponente do certame licitatório as empresas OBJETIVA CONCURSOS LTDA. e FADCT – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI.

Após o exame da documentação das empresas participantes, na abertura do primeiro envelope, a Comissão julgou habilitada para participar do procedimento licitatório a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA. e não habilitada a empresa FADCT – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI, por ausência de documentos previstos no edital de Tomada de Preço nº 001/2023 (itens 06.01.05 e 06.01.07).

Sendo assim, a empresa FADCT – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI, foi desclassificada do certame licitatório.

Assim, dando prosseguimento ao certame licitatório, aberto o envelope nº 02 da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA. obteve uma pontuação técnica de 287 pontos (duzentos e oitenta e sete) e 100 (cem) pontos de nota técnica.

Aberto o envelope nº 3, contendo a proposta financeira a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA. obteve 100 (cem) pontos na nota de preço.

(Handwritten signature)



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



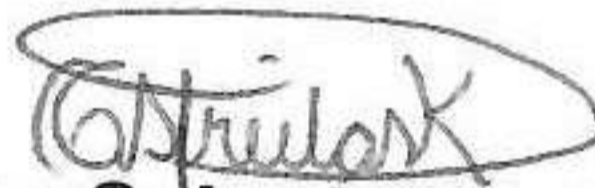
Cumprida todas as formalidades legais e formais exigidas legalmente foi declarada como vencedora e empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Logo, verificou-se que não houve nem há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 10 de agosto de 2023.


Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

001/2023.

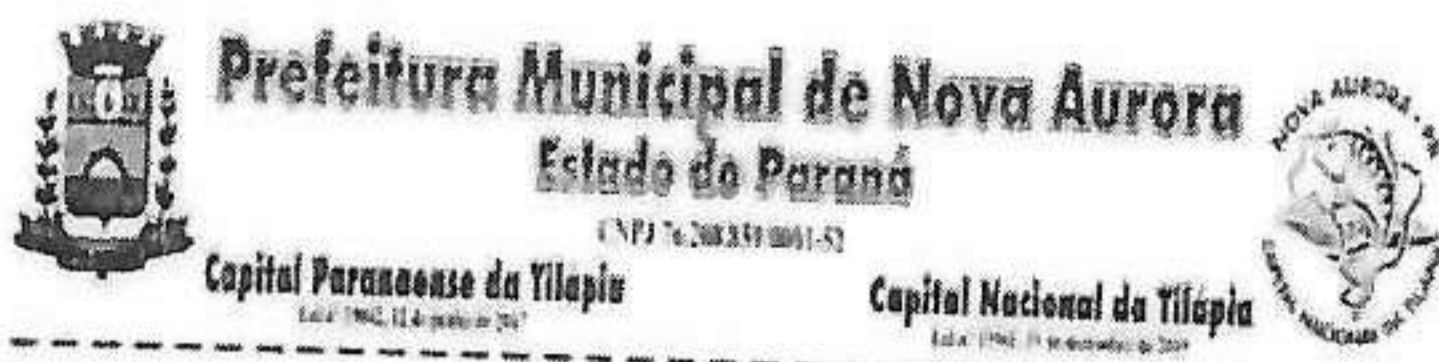
Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Tomada de Preços nº

Art. 2º - Adjudicar o objeto da presente Tomada de Preços a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, CNPJ 00.849.426/0001-14, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 10 de agosto de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Parágrafo Único: A retirada do Município de Cafelândia possui efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2022

- CLÁUSULA SEGUNDA: O valor repassado pelo Município de Iracema do Oeste-PR passa a ser acrescido de 30% (trinta por cento) do valor inicialmente repassado.

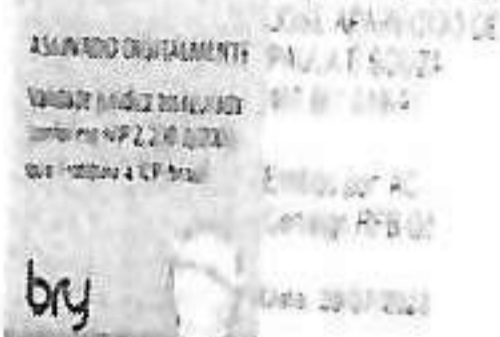
- CLÁUSULA TERCEIRA: O inciso II da Clausula Segunda do Termo de Convênio de Cooperação passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÃO DOS CONVENENTES:

II - O município de Iracema do Oeste-PR compromete-se a realizar o pagamento mensal do valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

- CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio de Cooperação

Nova Aurora-PR, 28 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
José Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Clestino Kiara
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
Elza Haase Rodrigues
Prefeita Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023.

Art. 2º - Adjudicar o objeto da presente Tomada de Preços a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ 00.849.426/0001-14, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 10 de agosto de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EXTRATOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADA	WESLEY BORGES GOMES CNPJ 31.091.926/0001-63
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Fornecimento, instalação de equipamentos de sonorização (09 caixas de som amplificadas) para o Poder Legislativo.
DATA CONTRATO	10/08/2023
PRAZO	30 DIAS
VALOR	R\$ 3.774,00 (três mil e setecentos e setenta e quatro reais)
ASSINATURAS	Claudinei Xavier de Oliveira - Presidente da Câmara Wesley Borges Gomes - Representante da Contratada

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil- **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.849.426/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CASSEMIRO DE ABREU	NÚMERO 347	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 90.420-001	BAIRRO/DISTRITO RIO BRANCO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3335-3370
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 11:37:10 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.849.426/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CASSEMIRO DE ABREU

NÚMERO
347

COMPLEMENTO

CEP
90.420-001

BAIRRO/DISTRITO
RIO BRANCO

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(51) 3335-3370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 11:37:10 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43203108880

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

4 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Handwritten signature and date



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.858-4	RSP2000247300	04/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESTATTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

OBJETIVA CONCURSOS LTDA

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLEUSA FOCHESTATTO, brasileira, separada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6014508433 - SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 378093000-59, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, nº 245, apto. 1101, bairro Higienópolis, CEP 90540-050, em Porto Alegre/RS e SILVANA RIGO, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6039815003 - SSP/RS, inscrita no CPF nº 585.810.300-68, residente e domiciliado na Rua Felix Engel, nº 86, apto. 802, bairro Centro, CEP 95320-000, em Nova Prata/RS, neste ato representada por sua procuradora Cleusa Fochesatto, já qualificada, únicas sócias da sociedade empresária limitada OBJETIVA CONCURSOS LTDA, arquivada na JUCISRS sob o nº 43203108880, em 24/08/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede à Rua Cassemiro de Abreu, nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90420-001, em Porto Alegre/RS, RESOLVEM, de comum e pleno acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com o Código Civil Brasileiro e conforme as cláusulas que seguem:

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula primeira - A sociedade altera seu objeto social para: prestação de serviços administrativos especializados; realização de concursos; realização de cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial; avaliações educacionais; recrutamento e seleção de pessoas; intermediação, administração e integração de estágios; instituição de ensino superior (graduação, pós-graduação e cursos de extensão) e de ensino técnico; serviços de auditoria; consultoria e assessoria técnica; atividades de ensino, profissionais, científicas e técnicas; serviços de impressão, reprodução e fotocópias; intermediação de negócios e vendas; locação de espaços; serviços de coworking e escritório virtual; organização de eventos, feiras, congressos, exposições e festas; serviços de publicidade e propaganda, relações públicas, marketing e pesquisas de mercado e de opinião pública; serviços de engenharia, arquitetura, construção e reforma de imóveis; compra e venda de imóveis e gestão e administração de propriedade imobiliária; locação de equipamentos, veículos e máquinas; desenvolvimento, comércio e locação de softwares; implantação, treinamento e manutenção de sistemas de gestão; comércio de apostilas, livros, materiais didáticos e pedagógicos, boletins informativos e material de informática.

Cláusula segunda - A Cláusula 16ª passa a ter a seguinte redação: *Os casos omissos ou duvidosos neste instrumento, ou que surgirem na vigência do mesmo, serão regulados pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes, na forma da legislação vigente.*

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.





DA CONSOLIDAÇÃO:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Casseiro de Abreu, nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90420-001, em Porto Alegre/RS, onde mantém seu foro jurídico.

Parágrafo único - A sociedade pode estabelecer filiais, agência, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira - O Capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, é distribuído entre as sócias:

Nome dos sócios	Quotas	Valores R\$	Perc. %
CLEUSA FOCHESATTO	5.000	R\$ 50.000,00	50
SILVANA RIGO	5.000	R\$ 50.000,00	50
Total do Capital Social	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O objeto social da sociedade é a prestação de serviços administrativos especializados; realização de concursos; realização de cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial; avaliações educacionais; recrutamento e seleção de pessoas; intermediação, administração e integração de estágios; instituição de ensino superior (graduação, pós-graduação e cursos de extensão) e de ensino técnico; serviços de auditoria; consultoria e assessoria técnica; atividades de ensino, profissionais, científicas e técnicas; serviços de impressão, reprodução e fotocópias; intermediação de negócios e vendas; locação de espaços; serviços de coworking e escritório virtual; organização de eventos, feiras, congressos, exposições e festas; serviços de publicidade e propaganda, relações públicas, marketing e pesquisas de mercado e de opinião pública; serviços de engenharia, arquitetura, construção e reforma de imóveis; compra e venda de imóveis e gestão e administração de propriedade imobiliária; locação de equipamentos, veículos e máquinas; desenvolvimento, comércio e locação de softwares; implantação, treinamento e manutenção de sistemas de gestão; comércio de apostilas, livros, materiais didáticos e pedagógicos, boletins informativos e material de informática.



Cláusula Sexta - A sociedade é administrada por ambas as sócias, em conjunto ou separadamente, competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único - Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime familiar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - Os sócios, no exercício de cargos da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser estipulado em comum acordo entre os mesmos.

Cláusula Oitava - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Nona - Todo dia 31 de dezembro, ou sempre que legislação específica permitir, a sociedade fará levantar um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo primeiro - A reunião ocorrerá através de convocação, com 08 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152 do Código Civil/2002.

Parágrafo segundo - Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

Parágrafo terceiro - Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

Parágrafo quarto - As deliberações dos sócios em alterações de quaisquer cláusulas do presente contrato serão sempre tomadas em comum acordo, independentemente do valor de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará um balanço especial geral, na data do





evento, e os haveres do sócio desaparecido serão pagos aos legítimos herdeiros em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço. Será lavrada alteração contratual, onde ficará expressa a nova composição social, podendo, a critério dos herdeiros, permanecerem como sócios, sendo que deverão se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias. Os haveres do sócio falecido ou impedido serão fixados na proporcionalidade de suas quotas realizadas com base no Balanço Especial Geral.

Cláusula Décima Segunda - Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o outro, por escrito e com uma antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados de acordo com o previsto na cláusula décima primeira.

Cláusula Décima Terceira - No caso de liquidação da sociedade, o patrimônio que após restar, liquidado o passivo e realizado o Ativo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas realizadas de cada um.

Cláusula Décima Quarta - As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência ao outro sócio, em igualdade de preço e condições com terceiro.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá ser transformada em outras espécies ou tipo jurídico.

Cláusula Décima Sexta - Os casos omissos ou duvidosos neste instrumento, ou que surgirem na vigência do mesmo, serão regulados pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes, na forma da legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2020.

CLEUSA FOCESATTO

SILVANA RIGO,
REPRESENTADA POR
CLEUSA FOCESATTO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

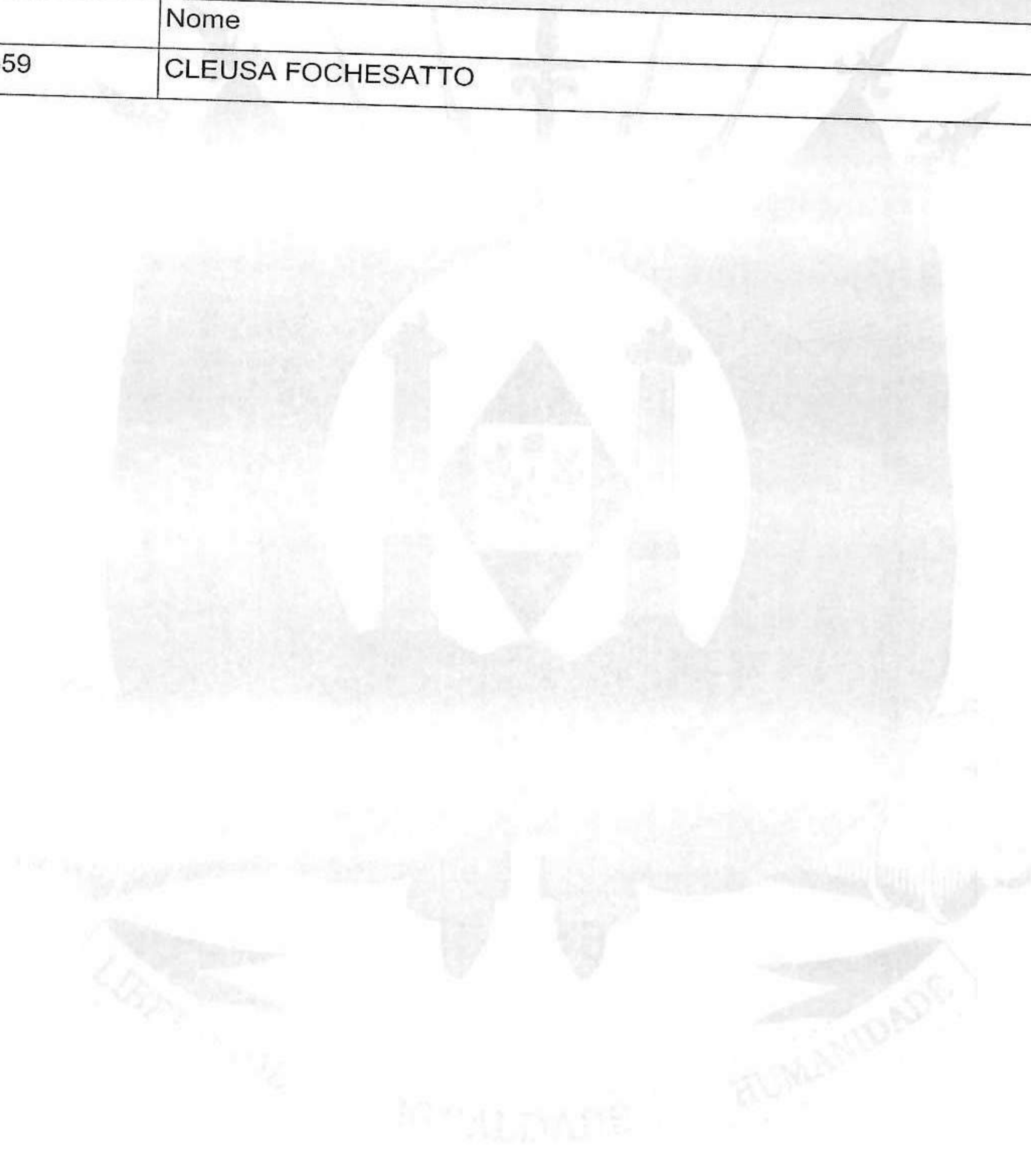


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.858-4	RSP2000247300	04/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESTATTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SILVANA RIGO, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6039815003 – SSP/RS, inscrita no CPF nº 585.810.300-68, residente e domiciliado na Rua Felix Engel, nº 86, apto. 802, bairro Centro, CEP 95320-000, em Nova Prata/RS.

OUTORGADO: CLEUSA FOCHESTATTO, brasileira, separada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6014508433 – SSP/RS, inscrita no CPF nº 378.093.000-59, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, nº 245, apto. 1101, bairro Higienópolis, CEP 90540-050, em Porto Alegre/RS.

PODERES: Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere amplos poderes para representá-lo perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, podendo, para tanto, proceder todos os tipos de alteração contratual, referente a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, NIRE 43203108880, CNPJ 00.849.426/0001-14 podendo, especificamente, alterar nome empresarial, objeto social e endereço de empresa, consolidar contrato social, declarar enquadramento e desenquadramento de porte de micro ou pequena empresa, rerratificar, assinar e arquivar livros, bem como assinar fisicamente ou digitalmente, por meio de certificação digital, os respectivos atos e outros documentos necessarios à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na JUCIS/RS.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2020.


SILVANA RIGO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.858-4	RSP2000247300	04/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESTATTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, CLEUSA FOCHE SATTO, BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 20/09/1961, RG Nº 6014508433 SSP-RS, CPF 378.093.000-59, RUA CORONEL CAMISAO, Nº 245, APTO 1101, BAIRRO HIGIENOPOLIS, CEP 90540-050, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2020.

CLEUSA FOCHE SATTO

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves nº 10112



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, de NIRE 4320310888-0 e protocolado sob o número 20/645.858-4 em 04/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7328749, em 15/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESTATTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESTATTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESTATTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESTATTO

Porto Alegre, terça-feira, 15 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2020, às 22:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/645.858-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 15 de setembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

6.10.2020 nº 12112



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
OBJETIVA CONCURSOS LTDA *****
CNPJ 00.849.426/0001-14*****

Porto Alegre, 25 de julho de 2023, às 13h20min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
25/07/2023 13h20min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001469421492





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

CNPJ base: **00.849.426/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25395813**
Autenticação: **35571367**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.849.426/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

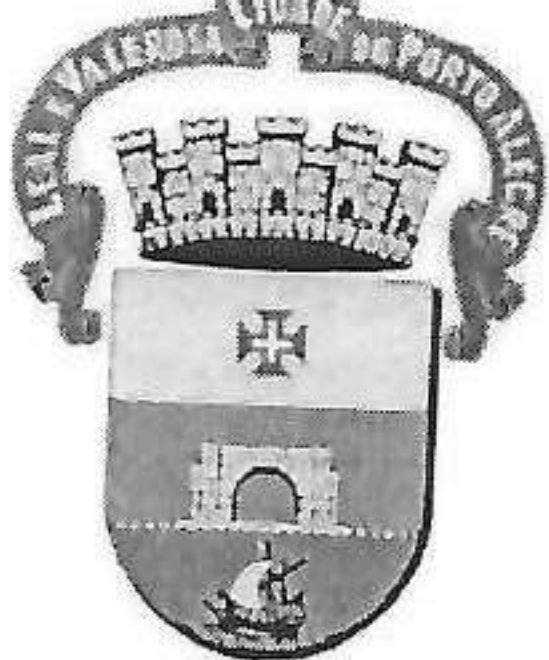
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:07:50 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **6E45.5FAA.B16C.75D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **19/08/2023**

Nome: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

CNPJ: 00.849.426/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 14 de julho de 2023.

Certidão emitida em 20/07/2023 às 09:52:32, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 00.849.426/0001-14** e o código de autenticidade **336ECAF0C42A**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.849.426/0001-14
Razão Social: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Endereço: R CASEMIRO DE ABREU 347 / BOA VISTA / PORTO ALEGRE / RS / 90420-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405210122442148

Informação obtida em 07/08/2023 10:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº 22186. - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que OBJETIVA CONCURSOS LTDA outorga a GUSTAVO PELLIZZARI. Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos doze (12) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sétimo Tabelionato, compareceu a parte a seguir identificada documentalmente por mim, (M.), MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADO, de cuja capacidade jurídica, para o ato, dou fé: **OUTORGANTE: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, com endereço eletrônico objetiva@objetivas.com.br, e sede nesta cidade, na Rua Casemiro de Abreu nº 347, com sua 5ª alteração e 3ª consolidação contratual registrada sob nº 2943291 em 22/02/2008, na Junta Comercial, Industrial e Serviços, presente pela sócia administradora, **Silvana Rigo**, filha de Silvio Rigo e de Nilva Frasson Rigo, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RS sob nº 61.374, inscrita no CPF sob nº 585.810.300-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santa Cecília nº 2129, apartamento 602. Disse a representante da outorgante que nomeia e constitui seu procurador o outorgado, adiante qualificado. **OUTORGADO: GUSTAVO PELLIZZARI**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 8066571558, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 012.654.680-01, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Camisão nº 245, apartamento 1101. **PODERES:** a quem confere plenos poderes para a prática de todos os atos necessários para o andamento da empresa outorgante, em especial para assinar contratos com clientes e fornecedores, assinar documentos relativos à movimentação de funcionários, movimentar contas correntes ou poupanças, assinar, emitir, descontar e endossar cheques, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal, também junto a particulares ou empresas privadas, podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA


Tabelião Substituto: José Antônio Acauan Rocha
Tabeliã Substituta: Fernanda Oliveira Levy de Abreu
Rua Mariante, 11, Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS. Cep 90430-181
Telefone: (51) 3372-4046 - Email: contato@7tabelionatopoa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

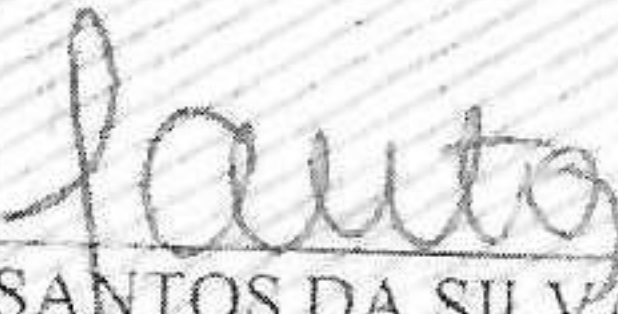
000662



declarações, participar, assinar e manifestar-se em processos licitatórios, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte. Lavrada conforme minuta apresentada. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. E ASSIM o disse e me pediu, que lhe lavrasse este instrumento, o qual sendo lido, o achou conforme, ratifica, aceita e assina. Eu (24), CAROLINE FONTOURA POOCH DE VARGAS a digitei. Eu, MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a subscrevo e assino. Dou fé. Porto Alegre, 12 de março de 2020.


SILVANA RIGO

Em testemunho da verdade.


MARCELO DOS SANTOS DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral 1 Procuração
Outorgante PJ R\$ 74,30 0460.04.1900009.05297 R\$ 3,30 1 Proc.
Eletrônico Tab. Notas R\$ 5,00 0460.01.2000001.20634 R\$ 1,40



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
096990 51 2020 00040647 58

 TABELIONATO
DENOTAS
DE PORTO ALEGRE

Marise Dornelles Brea - Tabeliã

Avenida Goethe, nº 184, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS

www.tabelionato.com.br contato@tabelionato.com.br (51) 99988-0108



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia a qual
confere com o original. Dou fé. Emolumentos R\$
12,80 + Selo digital. R\$ 3,60 0461 01 2300001.07761 a 07782

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES
SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO
ALEGRE OITAVO TABELIONATO
- PORTO ALEGRE/RS
Data: 25/07/2023 11:04:36

Colégio
Brasil





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 25/07/2023 11:04:41 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.25.00000268-91

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, terça-feira, 25 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS



Data: 25/07/2023 11:04:41 -03:00

Código de validação: 2S6UUWXVE3CMWJ88CCTQ

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/2S6UUWXVE3CMWJ88CCTQ>

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME: GUSTAVO PELLIZZARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 8066571558 SJS/II RS

CPF: 012.654.680-01 DATA NASCIMENTO: 05/11/1985

FILIAÇÃO: NEORI JOÃO PELLIZZARI
CLEUSA FOCESATTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03127637375 VALIDADE: 18/12/2023 1º HABILITAÇÃO: 11/12/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1794459783



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

RS

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *J. - 4º*

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 19/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 17874159665 RS215776852

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

1794459783



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



CONTRATO Nº 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.687.860/0001-32, com endereço na rua Melissa 333, Centro, NOVA AURORA, Paraná, representado por seu Presidente Municipal Sr. Claudinei Xavier de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.717.779-64, RG nº 14.499.621-26 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a OBJETIVA CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.849.426/0001-14, com endereço a rua Casemiro de Abreu, nº 347, bairro Rio Branco, Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Pellizzari, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8066571558-SSP-RS e CPF nº 012.654.680-01 residente na rua Coronel Camisão, nº 245, apto 1101, bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa, universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios, conforme descrito no item 2 do edital – DO OBJETO.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de ultrapassar o número de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos, será paga à contratada o valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por inscrições.

Parágrafo Segundo – O pagamento pelo excedente das inscrições, não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos valores será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

Primeira parcela: Na publicação do Edital de abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

Segunda parcela: Após a homologação final (50% do valor do contrato).

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, será pago em até 5(cinco) dias após a publicação da homologação das inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Parágrafo Terceiro - A representante do CONTRATANTE especialmente designado, Sr. Ivo Aparecido da Silva, Matrícula N° 3035, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas fiscais.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pela Câmara.

Parágrafo Quinto - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório da prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

01.001 Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2001 Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da assinatura do contrato, atendendo as etapas e descrições:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato
3.	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento das inscrições
4.	Realização da prova escrita	Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura
5.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no subitem 2.3 do edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratadas sanção conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de NOVA AURORA - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA AURORA /PR, 11 de agosto de 2023.

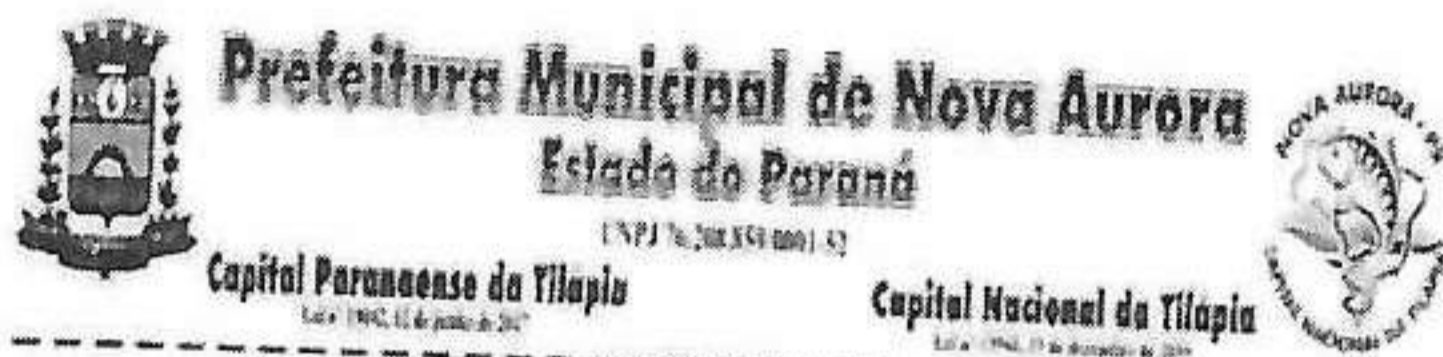
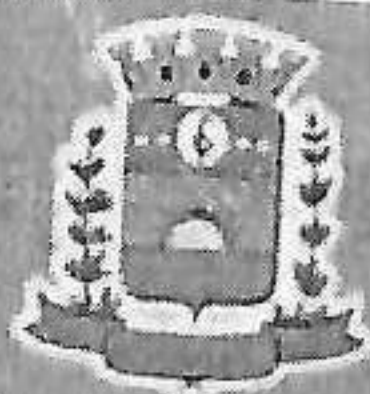
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
PRESIDENTE**

OBJETIVA
CONCURSOS
LTDA:0084942600
0114
Assinado de forma digital
por OBJETIVA CONCURSOS
LTDA:0084942600114
Dados: 2023.08.11 15:49:32
+03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edelaine Sisto de 223.1499% Elisângela Mangano Norberto 072.805.559-77.



Parágrafo Único: A retirada do Município de Cafelândia possui efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2022.

- CLÁUSULA SEGUNDA: O valor repassado pelo Município de Iracema do Oeste-PR passa a ser acrescido de 30% (trinta por cento) do valor inicialmente repassado.

- CLÁUSULA TERCEIRA: O inciso II da Clausula Segunda do Termo de Convênio de Cooperação passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÃO DOS CONVENENTES:

II - O município de Iracema do Oeste-PR compromete-se a realizar o pagamento mensal do valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

- CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio de Cooperação.

Nova Aurora-PR, 28 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
Valor em R\$ 2.200 000000
que institui a ICP-Brasil
Emissão por AC
Certificado RFB G4
Data: 28/07/2023

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Jose Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Clestino Kiara
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
Elza Haase Rodrigues
Prefeita Municipal

Rua São João, 354 - Fone/Fax: (45) 3243-1122 - CEP: 85.410-000 - Nova Aurora-Paraná
E-mail: prefeitura@novaaurora.pr.gov.br / Home-page: novaaurora.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023.

Art. 2º - Adjudicar o objeto da presente Tomada de Preços a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, CNPJ 00.849.426/0001-14, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 10 de agosto de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EXTRATOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADA	WESLEY BORGES GOMES CNPJ 31.091.926/0001-63
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93
OBJETO	Fornecimento, instalação de equipamentos de sonorização (09 caixas de som amplificada) para o Poder Legislativo.
DATA CONTRATO	10/08/2023
PRAZO	30 DIAS
VALOR	R\$ 3.774,00 (três mil e setecentos e setenta e quatro reais)
ASSINATURAS	Claudinei Xavier de Oliveira - Presidente da Câmara Wesley Borges Gomes - Representante da Contratada

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br



EXTRATO CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.849.426/0001-14

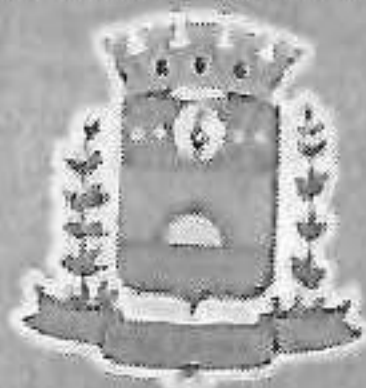
OBJETO: Contratação de empresa, universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DO CONTRATO: 11/08/2023

VIGÊNCIA : 11/02/2024

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

ASSINATURAS: Claudinei Xavier de Oliveira pela Contratante e Gustavo Pellizzari pela Contratada.



Nova Aurora -Pr, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada
pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013
Ano X Edição nº 2384

Pág. 9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.849.426/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa, universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DO CONTRATO: 11/08/2023

VIGÊNCIA: 11/02/2024

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

ASSINATURAS: Claudinei Xavier de Oliveira pela Contratante e Gustavo Pellizzari pela Contratada.

SESSÕES

PAUTA PARA A 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22.08.2023

I - 1ª - Leitura e votação da Ata da Sessão anterior.

II - 2ª - Apresentação de proposição pelos Vereadores (art. 79):

III- REQUERIMENTOS:

IV- Requerimento nº102/2023 – Roberto Carlos Cardoso, requer do Poder Executivo, que realize uma campanha para divulgação do Município de Nova Aurora – Capital Nacional da Tilápia, incluindo a distribuição de adesivos para veículos com a logomarca e a frase “Nova Aurora- Paraná – Capital Nacional da Tilápia”.

V- Requerimento nº103/2023 – Reginaldo Bugliani, requer do Poder Executivo, que junto ao Setor Competente, tome as providências necessárias no sentido de sanar o problema existente com a terra localizada atrás das casas populares – sub 40 – as quais foram recentemente entregues.

VI- Requerimento nº104/2023 – Rogério Petronilho, requer que seja enviada MOÇÃO DE RECONHECIMENTO ao Senhor Reinaldo Toledo e sua equipe pelo excelente trabalho realizado no festival gastronômico na cidade de Cascavel/PR, Oeste Fest, no dia 12.08.2023, representando o Município de Nova Aurora/PR, através da apresentação do prato típico tilápia no rolete.

VII-ORDEM DO DIA (Art. 83) –22 DE AGOSTO DE 2023

VIII- PROJETOS EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

IX- PROJETO DE LEI Nº005/2023 – PODER LEGISLATIVO, dá denominação à via pública do município de Nova Aurora-PR.

X- PROJETO DE LEI Nº006/2023 – PODER LEGISLATIVO, dá denominação à via pública do município de Nova Aurora-PR.

XI- PROJETO DE LEI Nº007/2023 – PODER LEGISLATIVO, concede título de Cidadão Benemérito e dá outras providências.

XII- Dê-se ciência aos Vereadores.

Câmara Municipal de Nova Aurora -PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br

Finalização dos trabalhos editalícios e autorização para publicação - NOVA AURORA-PR-2023



Eloisa <editais1@objetivas.com.br>

Ter, 17/10/2023 10:58

Para: carolschmittfreitas@hotmail.com <carolschmittfreitas@hotmail.com>; pri_wilxenski@hotmail.com <pri_wilxenski@hotmail.com>; barbara_richick@hotmail.com <barbara_richick@hotmail.com>; josecarlosroversi71716@gmail.com <josecarlosroversi71716@gmail.com>

📎 2 anexos (1 MB)

2023-01 - Edital de Abertura das Inscrições.pdf; 2023-01 - Edital de Abertura das Inscrições.docx;

Bom dia!

De acordo com a aprovação da Comissão, segue o **Edital de Abertura das Inscrições em PDF**, para publicação na data de **19/10/2023** (publicar nos locais estabelecidos no item 1.1 do edital). **Conservar a via do edital assinada pelo responsável, para fins de composição do dossiê ao fim do certame.**

Favor conferir a informação da conta bancária ajustada no item 3.1.10.

IMPORTANTE: Para o processamento das inscrições: Desde logo o ente deverá designar um responsável para enviar os arquivos de retorno e extrato bancário da conta onde as taxas de inscrição são recolhidas para que possamos processar as inscrições. Enviar os arquivos **diariamente** para o e-mail guilherme.camini@objetivas.com.br, para que possamos homologar as inscrições na data prevista. Os arquivos de retorno devem ser obtidos por meio do Gerenciador Financeiro (Internet) e gerados em formato .ret ou .txt. Em caso de dúvidas, contatar o Guilherme via e-mail.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo a autorização para publicar o material em nosso site.

Atenciosamente,



Eloisa Santos
Assistente Técnica de Editais
WhatsApp (51) 99109-5148

Objetiva Concursos Ltda.
R. Casemiro de Abreu, 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.420-001
(51) 3335-3370 |
www.objetivas.com.br

Muito além de Concursos - Conheça nosso portfólio de serviços!

- Concursos Públicos • Processos Seletivos Públicos e Privados (Presenciais e *On Line*) •
 - Avaliação Educacional • Avaliação Curricular • Avaliação Psicológica •
 - Cursos de Capacitação • Revisão Textual • Tradução •
 - Serviços Administrativos para Negócios •
- Contato: atendimento@objetivas.com.br

Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você a recebeu por engano, favor notificar o autor retornando o email e deletando-o do seu sistema. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem, inteira ou parcial, é estritamente proibido. As ideias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Objetiva Concursos Ltda.



O representante legal do Poder Legislativo de Nova Aurora/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Concurso Público nº 01/2023, para os cargos previstos no item 2.1, com ingresso regido pelo Regime Estatutário.

O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do contrato firmado, da legislação própria do ente signatário, ainda que não mencionada, e demais disposições legais vigentes. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e nos sites camaranovaaurora.pr.gov.br e www.objetivas.com.br.
- 1.2. Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.
- 1.3. Exceto no que diz respeito ao disposto a seguir, no item 1.4, qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.
- 1.4. No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas durante o certame, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.
- 1.5. As datas previstas para a execução do certame constam no **Anexo VII – Cronograma de execução**. Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.
- 1.6. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.
- 1.7. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.
- 1.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.
- 1.9. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos**. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.
- 1.10. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.
- 1.11. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua exoneração, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.
- 1.12. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista.
- 1.13. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse ⁽¹⁾	Carga horária semanal ⁽²⁾	Vagas para provimento ⁽³⁾	Vencimento Out/23 R\$ ⁽⁴⁾	Valor da inscrição R\$
Agente Legislativo	Ensino Médio completo	40h	02+CR	1.812,71	60,00
Vigia	Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.390,00	40,00
Zelador(a)	Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.390,00	40,00

Referências:

- Além dos requisitos de escolaridade expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem com os requisitos gerais exigidos para ingresso no serviço público, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.
- A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo V, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
- Por CR deve-se entender "cadastro reserva", o que significa que há apenas expectativa de vaga. O ingresso do(s) candidato(s) classificado(s) dentro da(s) vaga(s) existente(s) é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente signatário deste edital. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.
- Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 317,79, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.

2.1.1. Cumpre salientar que, para fins de ingresso, os candidatos deverão atender plenamente as disposições do Capítulo IX deste edital.

2.1.2. O vínculo entre o servidor ingressante e o ente signatário deste edital será regido pela Lei Municipal nº 2.132/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos). Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 003/1991, as Resoluções nº 002/2007, 001/2018 e 003/2023, que regulamentam os cargos públicos deste certame, conforme aplicadas a cada caso, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br, conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Câmara Municipal de Nova Aurora/PR (Rua Melissa, nº 333, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto encerrará o atendimento aos candidatos do certame às 11h30min.

3.1.1. O candidato interessado em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos.

3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.

3.1.3. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:

- acessar o site www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;
- ler o edital na íntegra;
- clicar no botão "inscrição online";
- declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar";
- neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados;
- selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 2.1 deste edital;
- preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver;
- enviar a solicitação;
- emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9 deste edital.



Seriedade e ética
 Nós acreditamos nesses valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



3.1.3.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.4. Além de o documento oficial de identificação ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

3.1.4.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.5. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.4 deste edital e seu subitem.

3.1.6. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.7. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.

3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

3.1.7.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.8. Considerando-se que a(s) prova(s) deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas na mesma data e turno, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.

3.1.10. O boleto gerado será da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta específica do ente público), de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 104. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

3.1.10.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

3.1.10.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames, mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.10.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

3.1.10.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicas), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

3.1.10.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

3.1.10.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

3.1.10.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.

3.1.10.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

3.2. Com fulcro na Lei nº 1.011/2004 e na Lei nº 1.921/2018, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os doadores de sangue e os eleitores que prestaram serviço eleitoral à Justiça Eleitoral do Paraná, atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital para a obtenção do benefício pretendido.

3.2.1. Para solicitar a isenção, especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital, além de realizar a inscrição na área do candidato, o interessado deverá proceder conforme segue: **1)** clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3)** anexar o Requerimento - isenção do valor da inscrição (Anexo IV deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.

3.2.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação etc.), conforme estabelecido no item 3.2.1 do presente edital.

3.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

3.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento do valor de inscrição.

3.2.5. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

3.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:



Seriedade e ética.
Nós acreditamos nesses valores.



3.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

3.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

3.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

3.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 3.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 3.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras, com fulcro na Lei nº 2.132/2022, Art. 16.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, será garantida uma 01 vaga para pessoa com deficiência quando do chamamento para a 5ª vaga de cada cargo, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei, nos termos da Lei nº 2.132/2022, Art. 16, §2º. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.2. Para fins de ingresso, a deficiência deverá, **obrigatoriamente**, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

4.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - pessoa com deficiência**”; **d)** anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.

4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.



4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

4.2. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.7.2 4.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.2.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.2.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso.

5.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.3. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).

5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, o **cumprimento integral do item 5.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no **Anexo II** deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, será facultada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

5.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da



prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

5.7. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

5.7.1. O(a) acompanhante deverá:

- comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- apresentar documento de identificação oficial;
- permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

5.7.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

6.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

6.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL ⁽¹⁾
TODOS	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
		Matemática	05	3,00	15,00
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Referência:					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

6.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

6.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.**

6.3. A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Nova Aurora/PR, observando-se, ainda, o estabelecido no item 3.1.8 deste edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

6.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

6.5. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



6.7. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

6.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 3.1.5 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 6.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação, ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.11. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição e o comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente;
- será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

6.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

6.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
- manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

6.14.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

6.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.



6.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

6.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

6.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

6.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.16.4. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **2 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

6.19.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 7.2.1 do presente edital.

6.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

6.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.24. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.



6.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente**.

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.);
- circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Câmara Municipal de Nova Aurora/PR**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência que consta no item 6.1.1 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 6.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- 1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;



- b) **2ª preferência:** candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência:** pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas, na ordem que segue:
1. obtiver maior nota em Conhecimentos específicos;
 2. obtiver maior nota em Língua portuguesa;
 3. obtiver maior nota em Matemática;
- d) **4ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **5ª preferência:** persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital e seus subitens, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “b”, do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar o Requerimento – desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.**

8.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por cargo**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.4.1. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, far-se-á a divulgação da homologação final.

8.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

8.6. Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município** e do site www.camaranovaaurora.pr.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

8.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 8.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para posse.

8.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

9.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal (AR) e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de **até 05 dias úteis, contados da publicação da nomeação**, prorrogáveis por igual período, a **pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima imediatamente inferior à prevista para a aposentadoria compulsória na data da posse;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;



- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- l) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- m) não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, será realizada no exame médico de ingresso, a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilita o deferimento da posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e, ainda, o **Capítulo IV** deste edital.

9.3.1.1. O candidato deverá se apresentar para o exame de ingresso portando os seguintes exames, realizados a suas expensas (UBS ou particular):

- I – Exames laboratoriais: hemograma completo; e glicose ou glicemia (em jejum);
- II – Raio-X do Tórax com laudo;
- III – Raio-X do Tórax - PA (com laudo);
- IV – Raio-X da Coluna Total (Cervical, Torácica e Lombo-sacra) com laudo;

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição.

9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

9.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá **até 05 dias úteis para entrar em exercício**, contados da data de assinatura do respectivo termo.

9.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.6 deste edital), facultando ao ente o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação**.

10.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. O Concurso Público terá validade **de até 02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do ente público.

10.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

10.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

10.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do link.

10.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à **Objetiva Concursos** dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

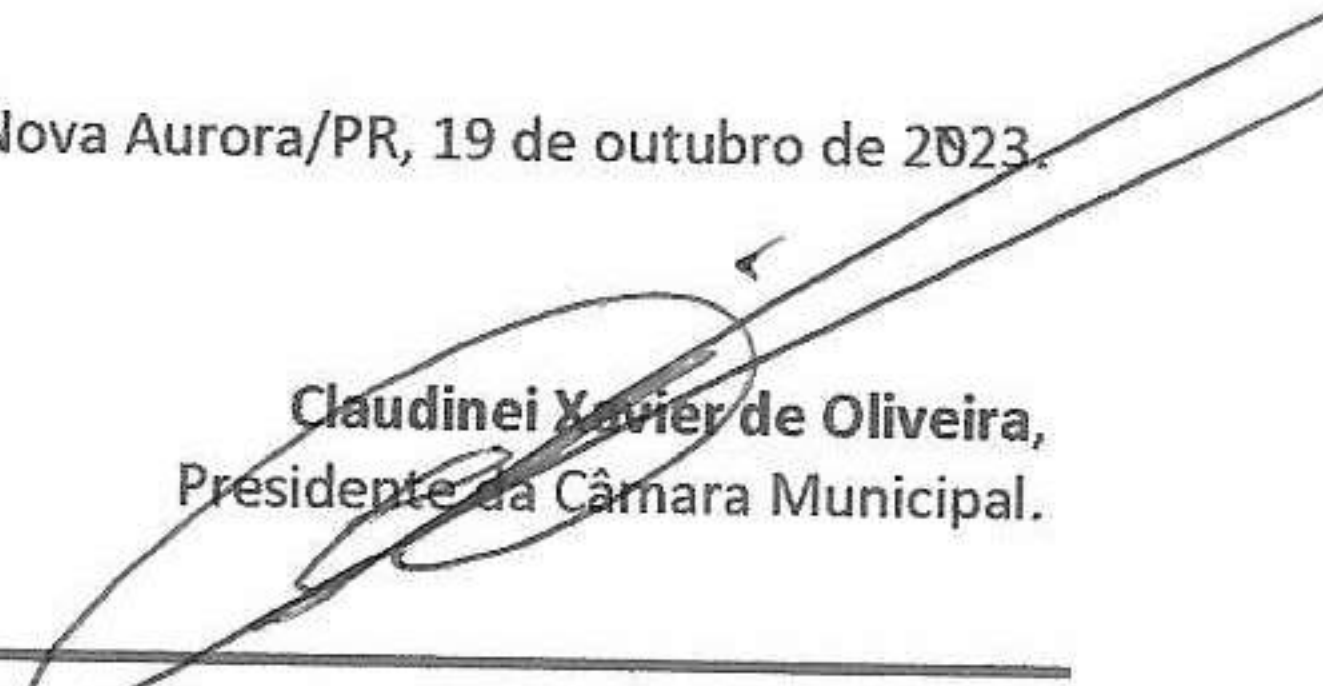
10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento - PcD;
- Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
- Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
- Anexo IV – Requerimento - isenção do valor da inscrição;
- Anexo V – Descritivo das atribuições;
- Anexo VI – Conteúdos programáticos;
- Anexo VII – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Nova Aurora/PR, 19 de outubro de 2023.


Claudinei Xavier de Oliveira,
Presidente da Câmara Municipal.



Seriedade e ética.
Nos acreditamos nesses valores.



ANEXO I

REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto:**

Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/__, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de **deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo médico** acima exigido;
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (**ARQUIVO ÚNICO**), em extensão "**pdf**", "**png**", "**jpg**" ou "**jpeg**", com tamanho máximo de **2MB**;
- proceder conforme o item 4.1.4 deste edital.

ATENÇÃO:

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para **concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência** não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo V deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ANEXO II - REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção). | <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante). |
| <input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____ | <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante). |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual). | <input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual). |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora | <input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual). |
| <input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo): | |

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
1. **Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
 2. **Demais situações:** laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 3. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
- b) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
- d) proceder conforme o item 5.1 deste edital.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 8.3 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
- proceder conforme o item 8.3 deste edital.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO IV REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para [ASSINALAR ABAIXO O BENEFÍCIO EM QUE SE ENQUADRA]: <input type="checkbox"/> DOADORES DE SANGUE <input type="checkbox"/> ELEITOPRES QUE PRESTARAM SERVIÇO ELEITORAL PARA A JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ	
DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.	
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO	
I - Para doadores de sangue: comprovar que realizou 01 doação de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de 12 meses anteriores à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.	
II - Para os eleitores que prestaram serviço eleitoral para a Justiça Eleitoral do Paraná: comprovar que realizou serviços eleitorais nos últimos dois anos , contados da data de publicação deste edital, por, no mínimo, 2 eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; ou designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Para tanto, exige-se a apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;	
b) imprimir este requerimento na íntegra , inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento ;	
c) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;	
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;	
e) proceder conforme o item 3.2.1 deste edital.	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ANEXO V
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE LEGISLATIVO: Exemplos de Atribuições: Proceder na elaboração e andamento de processos e procedimentos de competência da Câmara de Vereadores; redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; ordens de serviço, instruções, bem como elaborar, sob orientação da Mesa Diretora ou do Vereador, minutas de exposições de motivos, projetos de lei, decretos legislativos, portarias, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, dentre outros expedientes da rotina legislativa; secretariar as sessões da câmara, comissões de estudo, de inquérito e de reuniões de trabalho, lavrando as respectivas atas, auxiliar a Mesa Diretora na organização e andamento da pauta das sessões; executar o registro da expedição e recebimento da correspondência; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; executar procedimentos de licitação; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; recepcionar o público em geral quando solicitado; realizar trabalhos de digitação, auxiliar os setores quanto ao envio de documentos; desempenhar atividades de atendimento ao plenário, gabinete e demais órgãos da Câmara Municipal, participar quando requisitado, das sessões legislativas, deliberativas, solenes, especiais, audiências públicas e outras reuniões, auxiliar na sonorização e gravações das sessões; participar efetivamente na organização da sessão de posse dos agentes políticos; desempenhar outras atividades correlatas.

VIGIA: Exemplos de Atribuições: zelam pela guarda do patrimônio; exercem a vigilância de edifícios e estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam o fluxo de pessoas, identificando, orientando encaminhando-as para os locais de trabalho; executam quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinadas pelo superior imediato.

ZELADORA: Exemplos de Atribuições: Executa serviços gerais de limpeza e manutenção na Câmara Municipal; bem como a manutenção de jardins; realiza trabalhos braçais de deslocamentos, carga e descarga de peças, materiais e bens patrimoniais; executa serviços de copa cozinha, preparando café e lanches; efetua entregas de malotes, correspondências e encomendas; deve conhecer ferramentas e produtos básicos a serem utilizados na sua área de atuação; vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, a ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes; prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação; executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinados pelo superior imediato.

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

- Na prova de língua portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
- Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/novaaurora>.

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA: AGENTE LEGISLATIVO

Conteúdo Programático:

1. Análise e interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade:** Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia:** Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílabas: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia:** Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe:** Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.

PARA: VIGIA e ZELADORA

Conteúdo Programático:

1. Análise e interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. **2. Fonologia:** Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílabas: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **3. Morfologia:** Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **4. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. **5. Sintaxe:** Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal (regras gerais). Regência nominal e verbal (casos usuais). Pontuação. Emprego da crase.

MATEMÁTICA

PARA: AGENTE LEGISLATIVO

Conteúdo Programático:

1. Teoria dos Conjuntos: Conceitos, relações de pertinência e inclusão, subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, operações com conjuntos. **2. Análise Combinatória:** princípio fundamental de contagem, permutação (simples, circular e com repetição), arranjo, combinação (simples e com repetição). **3. Probabilidade:** Conceitos, cálculo de probabilidade, axiomas da probabilidade, eventos independentes, eventos mutuamente exclusivos, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional, probabilidade binomial. **4. Conceitos Fundamentais:** sistemas de numeração em diferentes bases, conjuntos numéricos (definição, números naturais, inteiros, racionais, reais, irracionais e complexos), notação científica; razão e proporção, regra de três, porcentagem, progressões aritméticas e geométricas, equações de 1º, 2º e 3º graus, unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis. **5. Funções:** conceito, domínio, imagem, representação gráfica, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função. **6. Cálculo Matricial:** matrizes e determinantes. **7. Geometria:** geometria plana (ângulos,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



retas paralelas e transversais, semelhança, teorema de Tales, área e perímetro de figuras planas), geometria espacial (superfície e volume de sólidos – prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas). **8. Matemática Financeira:** juros simples e compostos, descontos, acréscimos e decréscimos, taxas e índices. **9. Estatística Básica:** população e amostras, diagrama de Venn, tabelas e gráficos, média, moda e mediana, frequências absoluta e relativa, variância e desvio-padrão. **10. Leitura e interpretação:** tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático:** Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema:** Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

PARA: VIGIA E ZELADORA

Conteúdo Programático:

1. Noções de Conjuntos: Caracterização, reconhecimento, representações, tipos, relação de pertinência, união e intersecção, operações com conjuntos. **2. Conjuntos Numéricos:** Números Naturais – reconhecimento, propriedades, múltiplos, critérios de divisibilidade, divisores, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum (MMC), máximo divisor comum (MDC); Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais – Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica. **3. Operações:** Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com Números Naturais, Inteiros, Decimais, Racionais, Irracionais e Reais; propriedades das operações; notação científica; expressões numéricas. **4. Razões e Proporções:** Razão, proporção, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, acréscimos e decréscimos, juros simples. **5. Grandezas e Medidas:** Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura, área e volume – reconhecimento, unidades de medida, transformação de unidade. **6. Raciocínio Lógico-Matemático:** Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **7. Situações-Problema:** Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA: AGENTE LEGISLATIVO

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público:** Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica:** Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

PARA: VIGIA E ZELADORA

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público:** Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA: AGENTE LEGISLATIVO

Conteúdo Programático:

1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Administração Pública:** Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Atos Administrativos:** Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. **4. Poderes da Administração:** Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes públicos:** espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **6. Serviços públicos:** conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **7. Licitações e Contratos:** Aspectos Conceituais. Objeto. Finalidades. Princípios. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Vedação. Modalidades. Procedimentos. Fases. Revogação. Invalidação. Desistência. Controle. Contratos administrativos. Noções de processos licitatórios. **8. Comunicação Oficial:** Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, correio eletrônico. Documentos oficiais e expedientes administrativos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). **9. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **10. Arquivologia:** Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Conceitos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. **11. Processo Legislativo:** Conceituação, pressupostos e fundamentos. Princípios e classificação do Processo Legislativo. Tipologia do processo legislativo. Princípios básicos na formação das leis. Espécies normativas. Espécies de Iniciativa. Vigência e vacância. Hierarquia das normas. Controle de constitucionalidade. Conflito de leis no tempo. Proposições legislativas. Tramitação. Fases do processo legislativo. Procedimentos do Processo Legislativo. Rito Processual. Comissões. Requerimentos, Indicações e Moções. Princípio da Simetria. **12. Técnica Legislativa:** Estrutura e Forma: parte preliminar, parte normativa, parte complementar, parte acessória. Normas de alteração de disposições legais. Consolidação. **13. Normas Legais:**
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 201/1967 - Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores.
- BRASIL. Lei Complementar nº 95/1998 - Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.
- NOVA AURORA. Resolução nº 003/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
- NOVA AURORA. Lei Orgânica do Município.
- NOVA AURORA. Lei nº 2.132/2022. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

PARA: VIGIA

Conteúdo Programático:

1. Vigilância: Conceitos. Área de Guarda. Integridade Patrimonial e das Pessoas. Vigilância em Geral. Regras básicas para o vigilante. Segurança Física de Instalações. Postos Fixos. Rondas. Inspeções. Medidas de Segurança Estáticas. Medidas de Segurança Dinâmicas. Pontos Estratégicos de Segurança. Pontos Vulneráveis ou de Riscos. Proteção de Entradas não Permitidas. Barreiras. Controle de Entradas Permitidas. Controle do Acesso de Pessoas. Controle do acesso de materiais. Entrada e Saída de Materiais. Controle de acesso de Veículos. Prevenção de Sabotagem. Sigilo Profissional. Plano de Segurança. **2. Emergência e Evento Crítico:** Roubo, Tumulto e Pânico. Evacuação do Local. Planos Emergenciais. Explosivos. Detecção de Artefatos e Objetos Suspeitos. **3. Noções de Segurança Eletrônica:** principais equipamentos e seu uso. **4. Uso Progressivo da Força:** Conceitos. Princípios Básicos sobre o Uso da Força. Níveis de Força. Táticas defensivas. Modelo básico do Uso Progressivo da Força. **5. Defesa Pessoal:** Conceitos. Princípios e Técnicas de defesa. Domínio Tático. Armas Não Letais e Técnicas de Uso e Defesa. Pontos vitais. **6. Prevenção e Combate a Incêndio:** Teoria do fogo. Propagação e dinâmica do fogo. Classes de incêndio. Prevenção de incêndio. Prioridades táticas numa emergência de incêndio. Estratégias de combate a incêndio. Métodos de extinção do fogo.



Seriedade e ética
Nós acreditamos nesses valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



Agentes extintores (características, aplicações e capacidade extintora). Procedimento em Caso de Emergência. **7. Primeiros Socorros em Incidentes.** **8. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **9. Ambiente de trabalho:** Organização. Destinação e descarte de resíduos. **10. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **11. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- NOVA AURORA. **Resolução nº 003/1991** - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
- NOVA AURORA. **Lei Orgânica do Município.**
- NOVA AURORA. **Lei nº 2.132/2022.** Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

PARA: ZELADORA

Conteúdo Programático:

1. Manutenção e Limpeza: Tipos de limpeza. Métodos e equipamentos de limpeza. Procedimentos e técnicas de limpeza. Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Limpeza e manutenção de prédios e instalações públicas em geral. Organização das instalações públicas. Produtos e materiais de limpeza e desinfecção. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta e remoção de lixo. **2. Manutenção de Jardins:** Cuidados básicos de jardinagem, ferramentas de jardinagem, podas e manutenção de plantas ornamentais. **3. Copa e Cozinha:** Preparação de café e lanches. Limpeza e organização de utensílios de cozinha. Normas de higiene alimentar. **4. Movimentação de Materiais:** Técnicas seguras de carga e descarga de materiais. Prevenção de acidentes durante o transporte de objetos pesados. **5. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **6. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **7. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- NOVA AURORA. **Resolução nº 003/1991** - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
- NOVA AURORA. **Lei Orgânica do Município.**
- NOVA AURORA. **Lei nº 2.132/2022.** Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ANEXO VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	EVENTOS
19/10/2023	Publicação do edital
19 a 24/10/2023	Período para impugnação do edital – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
24/10/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
24 a 27/10/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
07/11/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
08 a 10/11/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
21/11/2023	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
24/11/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 12h (meio-dia)
24/11/2023	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
30/11/2023	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
01 a 05/12/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
08/12/2023	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
17/12/2023	Aplicação da prova objetiva
18/12/2023	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
19 a 21/12/2023	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
04/01/2024	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
05 a 09/01/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
12/01/2024	Resultado definitivo da prova objetiva e demais disposições
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação e homologação final

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 02/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

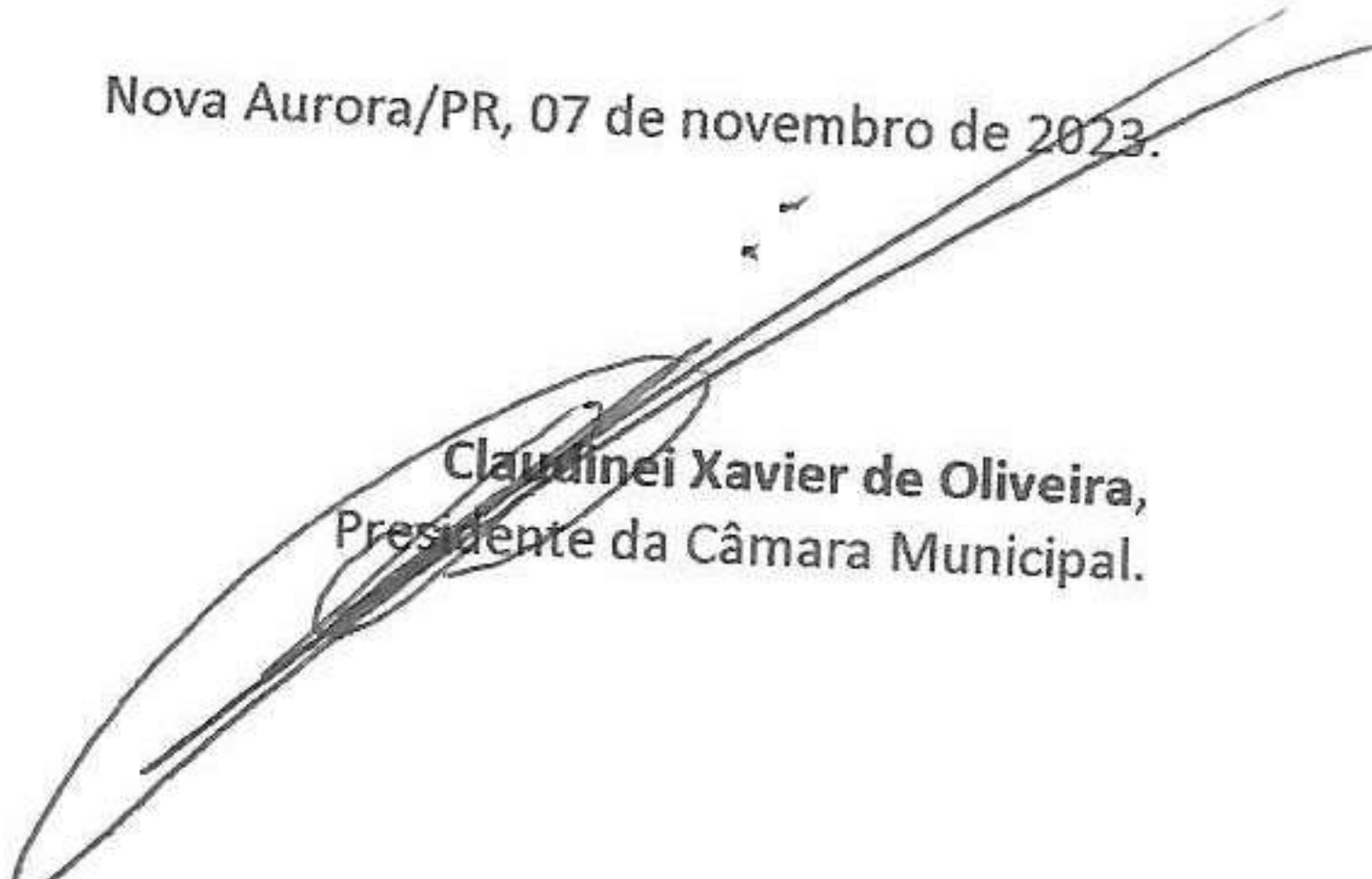


O representante legal do Poder Legislativo de Nova Aurora/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. **Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição:** O relatório das solicitações consta no **Anexo** deste edital.
2. **Interposição de recursos:** O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **08 a 10/11/2023**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**
 - 2.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Câmara Municipal de Nova Aurora/PR** (Rua Melissa, nº 333, Bairro Centro), no horário das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min.**
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Nova Aurora/PR, 07 de novembro de 2023.


Claudinei Xavier de Oliveira,
Presidente da Câmara Municipal.



ANEXO - SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	TIPO	RESULTADO
ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE	0010038	AGENTE LEGISLATIVO	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
ALANE SILVA NEVES	0010013	AGENTE LEGISLATIVO	Para doadores de Sangue	CANCELADO
CLÁUDIO MENDONÇA	0010062	VIGIA	Para doadores de Sangue	INDEFERIDO
DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	0010014	AGENTE LEGISLATIVO	Para doadores de Sangue	DEFERIDO
FERNANDO AUGUSTO BRITO	0010020	AGENTE LEGISLATIVO	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
GABRIELA KAMILLY DA SILVA DOS SANTOS	0010009	AGENTE LEGISLATIVO	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
ILIANE DA SILVA GONELLA	0010005	ZELADOR(A)	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
JAQUELINE MARTINS DE MELLO	0010070	AGENTE LEGISLATIVO	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
JOSE ROBERTO VELHO	0010024	AGENTE LEGISLATIVO	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
JOSIANE DA SILVA DAL CORTIVO NEVES	0010059	AGENTE LEGISLATIVO	Para doadores de Sangue	INDEFERIDO
JUNIOR ANDRE FRETS RAMIREZ CHAPARROS	0010019	VIGIA	Para doadores de Sangue	INDEFERIDO
LEO DO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0010036	AGENTE LEGISLATIVO	Para doadores de Sangue	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	0010068	AGENTE LEGISLATIVO	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
PATRICIA FAVARIM	0010069	AGENTE LEGISLATIVO	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
PATRICIA PIMENTEL DEVIGILI	0010050	AGENTE LEGISLATIVO	Para doadores de Sangue	DEFERIDO
SILVANGELA SILVA DE MOURA MOTA	0010063	AGENTE LEGISLATIVO	Para doadores de Sangue	INDEFERIDO
VICTOR EDUARDO MARIO BERNARDO	0010010	AGENTE LEGISLATIVO	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO

TOTAL: 17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 03/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



O representante legal do Poder Legislativo de Nova Aurora/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição: Tendo em vista que não houve interposição de recursos, ratifica-se o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição divulgado pelo Edital nº 02/2023, o qual passa a constar como **resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição**.

2. Para permanecer participando do certame, os candidatos que tiveram a solicitação de **isenção indeferida**, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, até o prazo estabelecido no cronograma de execução do certame.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Nova Aurora/PR, 21 de novembro de 2023.

Claudinei Xavier de Oliveira,
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 04/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



O representante legal do Poder Legislativo de Nova Aurora/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização de prova consta no **Anexo III** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo IV** deste edital.

1.1. Não foram recebidas solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, de forma que não há anexo referente a este resultado a divulgar.

2. Nominata da Banca: Durante o período recursal abaixo estipulado, na área do candidato, no campo “mais informações”, os candidatos poderão consultar a nominata da Banca.

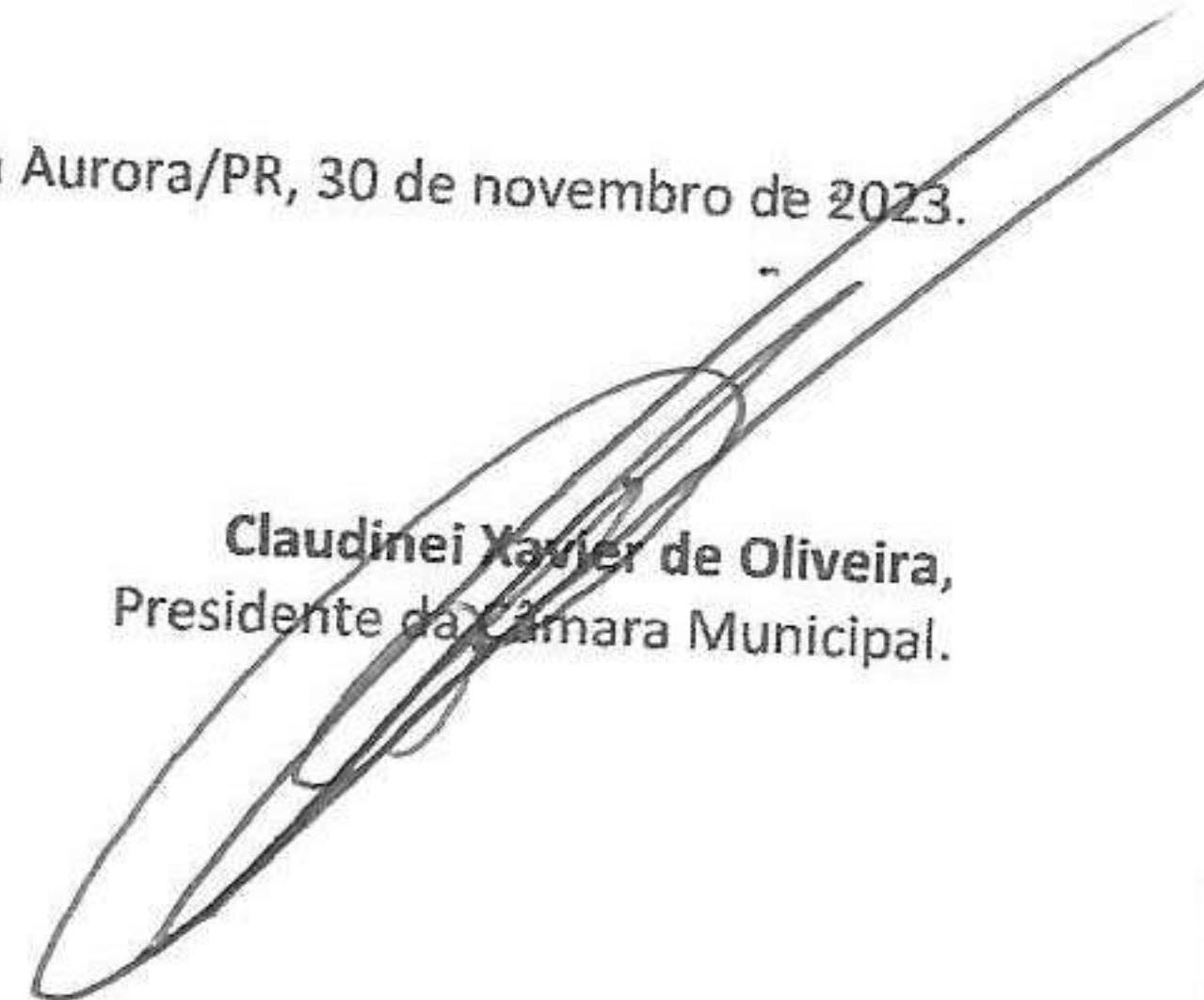
3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **01 a 05/12/2023**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar parecer da sua solicitação.**

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Câmara Municipal de Nova Aurora/PR** (Rua Melissa, nº 333, Bairro Centro), no horário das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Nova Aurora/PR, 30 de novembro de 2023.


Claudinei Xavier de Oliveira,
Presidente da Câmara Municipal.

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

NOME	AGENTE LEGISLATIVO	INSCRIÇÃO
ADALTO CIPRIANO		0010139
ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE		0010038
ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULO		0010106
ANDREIA DE FREITAS ZACARIAS		0010054
BARBARA KAITH FONSECA ABATTI		0010144
CAMILA FRANCO PAZZINATTO		0010137
CAROLINY OLIVEIRA ESSER		0010040
CÁSSIA FERNANDA DOS SANTOS		0010083
CEZAR AUGUSTO SANTIAGO		0010002
CLAUDINEIA SOUSA SIDRAO		0010030
DAIANNY KAROLINNY CASAROTTO		0010150
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI		0010035
DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA		0010014
ELISÂNGELA MANZANO NORBERTO		0010143
FACILNER NASCIMENTO SAMPAIO		0010136
FELIPE AUGUSTO PEDROSO PRADO		0010031
FELIPE GABRIEL MOLLERI SILVERIO		0010057
FERNANDO AUGUSTO BRITO		0010020
FERNANDO BORGERT		0010101
FRANCIELE APARECIDA PAIVA		0010004
FRANCIELE NOGUEIRA BORGES		0010099
GABRIELA KAMILLY DA SILVA DOS SANTOS		0010009
GABRIELLA GUIMARÃES MENDES		0010001
ISABELLA PRATES FAVARO		0010138
JAQUELINE MARTINS DE MELLO		0010070
JORGE DE SOUZA		0010134
JOSELENE COSTA DA SILVA		0010148
JOSIANE DA SILVA DAL CORTIVO NEVES		0010059
JURANDIR CARVALHO JUNIOR		0010109
LAIZ REGINA DA SILVA PEREIRA		0010066
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA		0010036
LEONARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA		0010073
LIVIAN CAROLINE DA SILVA		0010021
LUAN DELARION PERINI BABETTO		0010146
LUCIENE DA SILVA DE ARAÚJO		0010056
LUCIMARA DONATO LOTTI		0010126
LUIAN FERNANDES DE SOUZA BOMFIM		0010127
LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA		0010068
MARCELO DE SOUZA RIBEIRO		0010119
MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA		0010043
MARIA JULIA DE PAIVA		0010117
MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA		0010121
MATEUS KAUAN SOSA PEREIRA		0010114
NATALI TATIANA PINTO		0010077
PATRICIA FAVARIM		0010069
PATRICIA PIMENTEL DEVIGILI		0010050
RAYLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA		0010142
REGINALDO FERNANDO GATI		0010079
RUBERLAN BATISTA DA SILVA		0010090

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

NOME	
SAMUEL SILVANO DA SILVA	
SHEILA JULIANA FISCHER	
SIMONE ROECKER CARDOSO	0010095
SUELEN CRISTINA REIS	0010008
TAYLA TAINÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	0010003
VALDECIR LEITE FREITAS	0010107
VICTOR BECKER	0010140
WILSON JOÃO DA SILVA	0010133
YASMIN MENESES CHAVES	0010084
	0010081

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

NOME	VIGIA	INSCRIÇÃO
ALIPIO ALVES DE LIMA		0010032
ANTONIO GONCALVES COTA		0010100
BRUNO RICARDO DA SILVA		0010141
ELLITON FERREIRA ANDRADE		0010123
EVERTON ASTOLFI BORGERT		0010110
MAURO CESAR BARBOSA		0010125
RIELSE ALVES MOREIRA		0010046
ROBERTA SOTT		0010012
SANTO FERREIRA BRITO		0010122
SIRSO PERINO HONORATO		0010029
VICTOR ALVES SAMPAIO		0010147

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	ZELADOR(A)	INSCRIÇÃO
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS DE MELO		0010132
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA		0010131
DELAMONICA DIECKMANN DA GUARDA		0010151
DIRCE PEREIRA DA SILVA ZANINI		0010028
ELIZANGELA DOS SANTOS PACHECO		0010039
ENILDA PINHEIRO		0010115
ILIANE DA SILVA GONELLA		0010005
IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO		0010064
IRIS CEZÁRIO LIMA		0010060
IZIANE TEODORO DE OLIVEIRA		0010130
JOZIANE DIAS DE ANDRADE		0010091
LINDINEIA MARGARIDA DA SILVA		0010065
MARLI SERRANO DA SILVA		0010025
ROSANGELA DE SÁ FERREIRA		0010124
ROSEIDE RIBEIRO MENDES FELISBERTO		0010102
SOLANGE DOS SANTOS DELGADO		0010023
SONIA DOS SANTOS OLIVEIRA		0010113
SUZANA DA COSTA DE LIMA		0010045

TOTAL: 87

**ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS**

INSCRIÇÃO	VAGA
0010006	AGENTE LEGISLATIVO
0010007	ZELADOR(A)
0010010	AGENTE LEGISLATIVO
0010011	ZELADOR(A)
0010013	AGENTE LEGISLATIVO
0010015	AGENTE LEGISLATIVO
0010016	AGENTE LEGISLATIVO
0010018	AGENTE LEGISLATIVO
0010019	VIGIA
0010022	AGENTE LEGISLATIVO
0010024	AGENTE LEGISLATIVO
0010026	AGENTE LEGISLATIVO
0010027	ZELADOR(A)
0010033	AGENTE LEGISLATIVO
0010034	AGENTE LEGISLATIVO
0010037	VIGIA
0010041	VIGIA
0010042	VIGIA
0010044	AGENTE LEGISLATIVO
0010047	ZELADOR(A)
0010048	VIGIA
0010049	AGENTE LEGISLATIVO
0010051	AGENTE LEGISLATIVO
0010052	ZELADOR(A)
0010053	AGENTE LEGISLATIVO
0010055	AGENTE LEGISLATIVO
0010058	ZELADOR(A)
0010061	AGENTE LEGISLATIVO
0010062	VIGIA
0010063	AGENTE LEGISLATIVO
0010067	AGENTE LEGISLATIVO
0010071	AGENTE LEGISLATIVO
0010072	ZELADOR(A)
0010074	AGENTE LEGISLATIVO
0010075	AGENTE LEGISLATIVO
0010076	AGENTE LEGISLATIVO
0010078	AGENTE LEGISLATIVO
0010080	AGENTE LEGISLATIVO
0010082	AGENTE LEGISLATIVO
0010085	AGENTE LEGISLATIVO
0010086	AGENTE LEGISLATIVO
0010087	AGENTE LEGISLATIVO
0010088	VIGIA
0010089	ZELADOR(A)
0010092	AGENTE LEGISLATIVO
0010093	ZELADOR(A)
0010094	ZELADOR(A)
0010096	AGENTE LEGISLATIVO
0010097	ZELADOR(A)
0010098	AGENTE LEGISLATIVO

**ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS**

INSCRIÇÃO	VAGA
0010103	AGENTE LEGISLATIVO
0010104	AGENTE LEGISLATIVO
0010105	AGENTE LEGISLATIVO
0010108	AGENTE LEGISLATIVO
0010111	ZELADOR(A)
0010112	AGENTE LEGISLATIVO
0010116	AGENTE LEGISLATIVO
0010118	AGENTE LEGISLATIVO
0010120	AGENTE LEGISLATIVO
0010128	ZELADOR(A)
0010129	AGENTE LEGISLATIVO
0010135	AGENTE LEGISLATIVO
0010145	AGENTE LEGISLATIVO
0010149	AGENTE LEGISLATIVO

TOTAL: 64

**ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	ANDREIA DE FREITAS ZACARIAS	0010054	AGENTE LEGISLATIVO	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	DEFERIDO
2	ELIZANGELA DOS SANTOS PACHECO	0010039	ZELADOR(A)	PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 18)	INDEFERIDO
3	PATRICIA PIMENTEL DEVIGILI	0010050	AGENTE LEGISLATIVO	OUTRO ATENDIMENTO	INDEFERIDO

**ANEXO IV - SOLICITAÇÕES DE JURADOS**

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	JURADO SITUAÇÃO
PATRICIA FAVARIM	0010069	AGENTE LEGISLATIVO	DEFERIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 05/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



O representante legal do Poder Legislativo de Nova Aurora/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação definitiva das inscrições: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital nº 04/2023, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.

2. Convocação para a prova objetiva: A respectiva prova, para todos os cargos, será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 17/12/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO: ÀS 08H30MIN	
LOCAL:	Colégio Estadual Machado de Assis, Rua Londrina, nº 408, Bairro JD Nova Aurora, no Município de Nova Aurora/PR.
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 07h30min	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h30min

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado**, com antecedência de **1 hora** do horário estabelecido para o **fechamento dos portões** (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1.1. **ATENÇÃO:** A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

2.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial (via física e com foto)**, em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. Deverá portar, ainda:

- a) **caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e**
- b) **comprovante de inscrição e pagamento** (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).

2.2.1. **NÃO serão aceitos como documento de identificação oficial:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.2.2. **Cumprir salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o ingresso do candidato à prova.**

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

- a) será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;
- b) acompanhantes de lactantes sujeitar-se-ão aos mesmos procedimentos de segurança aplicados aos candidatos;
- c) exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água (**garrafa de embalagem transparente e sem rótulo**), de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;
- d) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
- e) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

3. O gabarito preliminar será divulgado no dia **18/12/2023**, a partir das **14h**, nos sites www.camaranovaaurora.pr.gov.br e www.objetivas.com.br, revogadas as disposições em contrário.

4. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de **19 a 21/12/2023**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

4.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Câmara Municipal de Nova Aurora/PR** (Rua Melissa, nº 333, Bairro Centro), no horário das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 05/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



5. **Vista de prova padrão:** Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no site www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.
6. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **02/01/2024**, às **10h**, na **Objetiva Concursos**, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.
7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Nova Aurora/PR, 08 de dezembro de 2023.

Claudinei Xavier de Oliveira,
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



CERTIDÃO

Certifico que na data do dia 29.11.2023, foi protocolado pelo Vereador Rogério Petronilho, recurso para anulação do Processo Licitatório nº006/2023, sendo assim, encaminho o pedido do Vereador ao Presidente da Câmara Municipal.

Secretaria da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, em 29 de novembro de 2023.

Barbara Mendes Richick
BARBARA MENDES RICHICK

Recebido em dia 04 / 12 / 23

Claudinei Xavier de Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR	
29 NOV. 2023	
Barbosa	
PROTOCOLO	
Nº 2854/2023	Hs 11:30

ROGÉRIO PETRONILHO, brasileiro, casado, exercente do mandato eletivo de Vereador, portador da CI/RG., 3.960.553/8, residente e domiciliado na Rua Guarapari, nº 40, na cidade de Nova Aurora/PR, vem com o devido respeito e acatamento à presença de **Vossa Excelência**, para arguir **NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO**, na forma do que segue exposto:

No âmbito do setor pública há que se empreender total observância ao ordenamento jurídico e aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Pois bem, por provocação da Primeira Secretaria, apontando ao Presidente da Mesa Executiva, a necessidade da realização de concurso público, para o preenchimento de cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva, existentes na estrutura organizacional do Poder Legislativo, foi deflagrado o procedimento Licitatório visando a contratação de entidade para a operacionalização do concurso, conforme se infere do processo de licitação, nº 006/2023 – Tomada de Preços, nº 001/2023.

Todavia, Senhor Presidente, o referido certame encontra-se totalmente eivado de nulidades, a ponto de contaminar de completa irregularidade o contrato administrativo dele decorrente, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Segundo o que se pode concluir a comissão de licitação encarregada do certame em referência foi composta pelos servidores: Samuel Ozório Bueno, Claudinéia Sousa Sidrão e Elisangela Manzano Norberto.

Contudo, o ato que teria constituído e nomeado a Comissão não se faz presente nos aludidos autos, porquanto, a portaria de nº 1028/2023, juntada às fls., 209, possui composição diversa.

Conforme se vê das folhas 25, após os procedimentos prévios, o Presidenta Câmara, autorizou a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO; contudo, o procedimento realizado (tomada de preços) foi diverso da mencionada autorização.

Por outro lado, o aviso de licitação constante das fls., 26, é totalmente apócrifo, pois dele não consta a assinatura da autoridade indicada.

Dessa forma, o procedimento já no seu nascedouro abrigou nulidade, porquanto, a autorização deveria ter sido expressa para a modalidade do procedimento realizado (tomada de preço).

Para além disso, após a publicação do Edital, a empresa Objetiva Concursos, apresentou a impugnação de fls. 67/71, apontando a existência de exigências que inviabilizavam a competição.

O Setor Jurídico ao ser instado a se manifestar, opinou pelo conhecimento e acolhimento da impugnação (64/66), apontando pelo encaminhamento dos Autos à Comissão para decisão conforme preceitua a Lei.

Ocorre, Douto Presidente que, por mais incrível que possa parecer, o Edital foi retificado totalmente, à mingua, de qualquer decisão da **Comissão de Licitação, pois, inexistente nos autos cópia da ata contendo a decisão em torno da impugnação.**

Ora, é regra indissociável que compete à comissão licitação ou conforme o caso, ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação.

Desse modo, a alteração imposta no edital é totalmente nula, pois não emanou formalmente da decisão do colegiado competente (comissão de licitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Tão necessária era a manifestação da comissão, acolhendo ou rejeitando a impugnação, que o parecer jurídico nas fls., 66, indica o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Licitação.

Por outro lado, não há que se falar em decisão abstrata ou tácita, pois, o ato administrativo rejeitando ou acolhendo a impugnação, deve ser totalmente fundamentado, como requisito essencial de validade.

Após a fase de habilitação e classificação sem que os gritantes vícios fossem sanados, os autos seguiram para o parecer do departamento jurídico e, por mais, inusitado que possa parecer, resultou na emissão de parecer equivocado a ponto de concluído pela ausência de irregularidade.

Ilustrando o equívoco das conclusões constantes do referido parecer jurídico, seguem reproduzidos os seguintes excertos:

“...logo verificou-se que não houve nem há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação...”.

Portanto, o equívoco imbricado no parecer jurídico, impediu que os vícios fossem sanados ou anulado o processo.

Com memória no fato que o parecer jurídico é apenas opinativo, caberia ao Presidente da Casa Legislativa, maior atenção e acuidade, para não acolher posicionamento jurídico equivocado.

O art. 71, da nova lei de licitações, assim prevê:

art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Portanto, sem maiores digressões, considerando que o procedimento viciado resultou na contratação da empresa vencedora, os vícios se tornaram insanáveis implicando na declaração de nulidade do contrato que nasceu de procedimento administrativo viciado.

DIANTE DO EXPOSTO, requer seja acolhida a presente arguição, para o fim de declarar a nulidade do contrato resultante do procedimento licitatório, que não obedeceu às elementares regras e princípios que regem a administração pública, em especial a Lei de Licitações.

N. Termos

P. Deferimento

Nova Aurora/PR., 29 de novembro de 2023.


ROGÉRIO PETRONILHO

Vereador



Processo de Licitação nº 006/2023
Tomada de Preços nº 001/2023

DESPACHO – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Trata-se de requerimento apresentado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Rogério Petronilho, **solicitando** seja declarada a nulidade do contrato licitatório celebrado dos presentes autos, aduzindo, para tanto e em síntese, que o certame se encontra eivado de nulidades, a ponto de contaminar de completa irregularidade o contato administrativo dele decorrente, uma vez que:

- a) O ato que constituiu e nomeou a Comissão de Licitação atuante no certame não foi juntado aos autos;
- b) No documento de fl. 25, intitulado como “**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 03/2023**” a autoridade competente autorizou a contratação de empresa especializada em processo de concurso público através de dispensa de licitação, porém o procedimento realizado foi diverso da mencionada autorização (tomada de preço);
- c) O aviso de licitação constante da fl. 26 não possui assinatura da autoridade indicada;
- d) Após a publicação do Edital, a empresa licitante apresentou impugnação apontando a existência de exigências que inviabilizavam a competição, com o que o Setor Jurídico apresentou parecer favorável, apontando pelo encaminhamento dos autos à Comissão para decisão, todavia, na sequência, o Edital foi retificado à mingua de qualquer decisão da Comissão de Licitação;
- e) Após a fase de habilitação e classificação sem que os vícios fossem sanados, o departamento jurídico emitiu parecer pela ausência de irregularidade, cabendo ao Presidente da Câmara não acolher posicionamento jurídico equivocado.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Com relação ao item d, menciona, ainda, que quem tinha competência era comissão de licitação decidir sobre a impugnação, de modo que a alteração imposta no Edital é totalmente nula, pois não emanou formalmente de decisão do colegiado competente.

Relata que não há que se falar em decisão abstrata ou tácita, pois o ato administrativo rejeitando ou acolhendo a impugnação deve ser totalmente fundamentado, com requisito essencial de validade.

O requerente fundamenta seu pedido no art. 71 da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações, o qual assim dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ao final, requer seja acolhido a pedido, para o fim de declarar a nulidade do contrato resultante do procedimento licitatório.

2. De início, determino que à Comissão de Licitação proceda à numeração de todas as páginas dos autos, valendo lembrar que, caso haja mais de 200 laudas o correto é abrir novo volume, a fim de facilitar o manuseio do processo e menção de folhas nas decisões.

Advirto que tal diligência é necessária e fundamental em todos os procedimentos licitatórios, devendo a Comissão se atentar para que erros grosseiros como este não voltem a acontecer.

3. No que se refere à irresignação do sr. Vereador, sem adentrar ao mérito do pedido, depreende-se que o pleito está fundamentado na Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, enquanto o procedimento licitatório ocorreu pelas normas da antiga Lei, a de nº 8.666/1993, que, pela Medida Provisória 1.167/2023, ainda é válida até 30/12/2023.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Nesse contexto, verifica-se que citado artigo 71 da Lei 14.133/2021 corresponde ao art. 49 da Lei 8.666/2023, cujo teor abaixo transcrevo:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Veja-se que o dispositivo acima transcrito estabelece duas possibilidades de desfazimento do procedimento licitatório, quais sejam: revogação por motivo de interesse público e, outra, bastante diversa, consistente na anulação por vício que o invalide.

Nos casos de anulação, a exigência de aplicação dos princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório encontra maior razão de ser, uma vez que é pertinente colher manifestação prévia da Comissão de Licitação e da Licitante – Objetiva Concursos, em vista da situação trazida à baila pelo Requerente.

Desse modo, concedo à Comissão de Licitação e à Empresa Licitante Objetiva Concursos, respectivamente, o prazo sucessivo de cinco dias, para se manifestarem sobre o pedido de anulação deduzido, voltando conclusos na sequência para deliberação de mérito.

4. Diligências e intimações necessárias pela Secretaria.

Nova Aurora, 08 de Dezembro de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Processo de Licitação nº 006/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA AURORA - PR

19 DEZ. 2023

PROCOLO

Nº 3876 Hs. 0:30

DESPACHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Gabinete da Presidência em relação ao Processo Licitatório nº 006/2023, modalidade Tomada de Preços 001/2023, trazemos os seguintes fatos:

- a) O ato que nomeou a Comissão Permanente de Licitação é a portaria nº 1028/2023 anexada ao processo licitatório página 29, sendo esta comissão composta pelos seguintes membros: Samuel Ozorio Bueno, Dayane Pimentel Devigilli e Elisangela Manzano Norberto. Porém, no decorrer do processo licitatório a servidora Dayane Pimentel Devigilli, conforme atestado em anexo precisou se ausentar em decorrência de licença maternidade por um período de 180 dias, fato esse que resultou em uma nova portaria a de nº 1051/2023 (em anexo) composta pelos seguintes membros: Samuel Ozorio Bueno, Claudineia Sousa Sidrão e Elisangela Manzano Norberto.
- b) No quesito a forma de descrever o tipo de licitação para a contratação de empresas para a realização do Concurso Público, o que aparece na autorização do presidente é dispensa, sendo todo o processo todo foi elaborado através de técnica e preço na modalidade Tomada de Preço; pois bem, o processo inicial que seria adotado era por dispensa, porém, após parecer do departamento jurídico desta casa de leis, foi adotada a Tomada de Preços como processo licitatório, não sendo feita a substituição da página de autorização, a substituição desta página em nada comprometeu o processo licitatório que foi realizado em sua totalidade através do processo de Tomada de Preços.
- c) No que se refere a alegação de que o aviso de licitação juntado a página 26 não dispunha de assinatura da autoridade, a assinatura não é necessária, haja visto que é apenas um aviso, tendo validade a publicação. Vale destacar que nenhum aviso de licitação quer seja em nível municipal, estadual ou federal publicado contem assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



d) Quanto ao pedido de impugnação do edital pela empresa Objetiva Concursos, o pedido de impugnação passou pelo departamento jurídico que emitiu parecer e encaminhou o processo a Comissão de Licitação que acatou o pedido e acrescentou a descrição do objeto além da participação de Faculdade e Universidades a participação de empresas especializadas na realização do concurso, pois a descrição do objeto como se apresentava dificultava a participação de outras empresas, fato este que poderia resultar no cancelamento do processo licitatório. Após os devidos ajustes no objeto foi publicado uma nova data para a realização do processo licitatório, sendo cumpridos todos os ritos licitatórios. A alegação de que todo o edital foi reformulado não procede, pois foi feito apenas ajuste no objeto do edital e não no edital como um todo conforme recortes a seguir:

Descrição do objeto antes da impugnação era:

OBJETO: Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder legislativo do Município de Nova Aurora.

Descrição do objeto após o aceite da impugnação:

OBJETO: Contratação de Empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos, bem como, Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora.

e) Concluído o processo de licitação, foi consagrado vencedora a empresa Objetiva Concursos Ltda de Porto Alegre-RS, sendo repassado o processo ao departamento jurídico desta casa de leis para o parecer final, como nenhuma irregularidade foi apontada a licitação em questão foi encaminhada para homologação.

Em síntese, os erros apontados pelo vereador, em nada comprometem o processo licitatório 006/2023, pois se tratam de erros materiais, sem de dolo ou má fé, além do fato do processo licitatório ter seguido todos os ritos dos princípios da

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



administração pública a saber: legalidade (lei 8.666/1993-lei de licitações); impessoalidade (não houve interesse e nem promoção pessoal); moralidade administrativa (padrões éticos); publicidade (os atos praticados pela Administração Pública devem ser publicados oficialmente, para conhecimento e controle da população); eficiência (o processo foi realizado com o menor custo possível e a empresa contratada conta com uma gama de doutores em seu quadro de colaboradores).

Ainda em tempo, destacamos a necessidade de qualificação dos servidores desta casa de leis, haja visto que o conhecimento através de cursos de aperfeiçoamento tornam os servidores mais aptos a exercerem a suas atividades e assim os tais erros grosseiros (comuns até por servidores capacitados como se observa em erratas publicadas no Diário Oficial do Município) não venham a ocorrer no legislativo municipal.

Nova Aurora, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO
Secretária

ELISANGELA MANZANO NORBERTO
Membro



PORTARIA Nº 1028/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	842.439.299-04
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI	SECRETARIO	072.256.489-93
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	072.805.559-77

Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que respeito ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria 978/2022 de 16 de março de 2022.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 06 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ATOS DIVERSOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

O Município de Nova Aurora, neste representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **LUCINÉIA ADEVENTE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**, com base no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Edital de Pregão nº 042/22, reequilibra econômico-financeiramente o preço do produto abaixo relacionado, conforme segue:

Item	Descrição do produto	Preço unt. Anterior	Preço unt. Reajustado
11	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes e crianças menores de um ano de idade, contendo vitaminas, minerais, oligoelementos, nucleotídeos e lipídeos graxos poliinsaturados de cadeia longa - DHA e ARA. Apresentação: lata de no mínimo 400g. Referências: Aptamil SL / NAN SL / ou produto de qualidade equivalente ou superior.	49,70	54,76

O reequilíbrio econômico-financeiro foi concedido com base na solicitação e comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro formalizada por parte da detentora **ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP**, sendo que houve aumento considerável nos últimos meses do preço de mercado de tal item.

Foi realizada pesquisa de preços para averiguar o valor de mercado, que foi o valor de referência utilizado para deferir o reequilíbrio de preços.

Vale ressaltar que os valores passam a vigorar efetivamente a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

Nova Aurora, 07 de fevereiro de 2023.

LUCINEIA DE OLIVEIRA ADEVENTE FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1028/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	842.439.299-04
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI	SECRETARIO	072.256.489-93
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	072.805.559-77

Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que respeito ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 978/2022 de 16 de março de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 06 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1029/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão, para o Ano de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e,

Considerando ainda o disposto no inciso IV e respectivo parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade **Pregão Presencial**.

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PREGOEIRO	842.439.299-04
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI	EQUIPE DE APOIO	072.256.489-93
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	EQUIPE DE APOIO	072.805.559-77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 979 de 16/03/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 06 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

ÓRGÃO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o aperfeiçoamento e capacitação, de 5 (cinco) membros atuantes do Comitê de Investimento, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Nova Aurora, através de curso presencial com o tema: RPPS – 2023 – O QUE FAZER? que será realizado nos dias 08 a 10 de fevereiro na cidade de Foz de Iguaçu-Pr, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins legais, que a paciente, **DAYANE PIMENTEL DEVIGILI**, Portadora do **Rg.12.331.088-8**, deverá afastar-se do trabalho por um período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 04 de julho 2023, conforme prevê a lei nº 8861 de 25 de março de 1994 da Divisão de Concessão/ INSS para **Auxílio Maternidade**.

Para que surtam os efeitos legais, firmo e assino o presente atestado.

Dr. Eduardo D'Almeida
Médico

CARIMBO DO MEDICO

Nova Aurora, 04 de julho de 2023.



PORTARIA Nº 1051/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	842.439.299-04
CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO	SECRETARIO	062.223.149-96
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	072.805.559-77

Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que respeito ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria 1028/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

de junho de 2023

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 27

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ATOS DIVERSOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022, PREGÃO Nº 085/2022

O Município de Nova Aurora, neste representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA, com base no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Edital de Pregão nº 085/22, reequilibra econômico-financeiramente os preços do produto abaixo relacionado, conforme segue:

Item	Descrição do produto	V. anterior	V. reajustado
90	Nobreak 700va. REFERÊNCIA potência Máxima Configurável 350 Watts / 700 VA, Tensão nominal de saída 120V, Tipo de Forma de Onda : PWM Senoidal aproximada, Conexões de Saída : Brazilian 2P+T (Bateria de Res.), entrada: Tensão nominal de entrada 120V,230V, frequência de entrada 60 Hz +/- 3 Hz, tipo de Conexão de Entrada : NEMA 5-15 ou Novo Padrão conf. norma NBR 14136, comprim. do Cabo : 1.20 metros, intervalo de tensão de entrada ajustável para as princ. operações: 94 - 140 / 190 - 240V, baterias & Tempo de oper., tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manut. : a prova de vazamento. Tempo de recarga típico: 16 hora(s), cartucho de substituição de bateria RBC2, quantidade de RBC? 1, comunicação & Gerenc., porta de interface: USB, Painel de controle: Display de LED de status com indic. de On line: Em Bateria : Troca de Bat. e Sobre Carga, alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : Configuração de 'delays', proteção contra surtos e filtragem, classe de surto de energia: 530 Joules, filtragem	R\$ 488,00	R\$ 514,83

O reequilíbrio econômico-financeiro foi concedido com base na solicitação e comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro formalizada por parte da detentora DCY SOLUCOES MAGAZINE EIRELI, sendo que houve aumento considerável no último período do preço de mercado de tal item. Foi realizada pesquisa de preços para averiguar o valor de mercado, onde constatou-se que o valor requerido está dentro do valor médio atual de mercado. Vale ressaltar que os valores passam a vigorar efetivamente a partir da data deste Termo de Apostilamento.

Nova Aurora, 27 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1051/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	842.439.299-04
CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO	SECRETARIO	062.223.149-96
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	072.805.559-77

Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que respeito ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .ficando revogada a Portaria 1028/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 27 de junho de 2023

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Ementa: Altera o art. 10 da Resolução nº 001/2008, que dispõe sobre a administração e utilização de veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 10 da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. Os veículos oficiais do Legislativo serão preferencialmente conduzidos por Vereadores e Servidores devidamente habilitados.

Parágrafo Único – Havendo impossibilidade de cumprimento do caput do artigo anterior, poderá os veículos oficiais do Legislativo serem conduzidos, mediante autorização do Presidente da Câmara, por servidores pertencentes ao quadro de funcionários do Executivo Municipal, desde que devidamente habilitados e que estejam acompanhados de servidores ou vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br



RE: IMPUGNAÇÃO EDITAL - TP - 01/2023 - NOVA AURORA/CM

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA <camaranovaaurora@hotmail.com>

Sex, 30/06/2023 14:00

Para: Jurídico <juridico@objetivas.com.br>

📎 1 anexos (676 KB)

EDITAL T. P. 01-2023 (CONCURSO) RETIFICADO.pdf;

Boa tarde,

A sua solicitação de impugnação foi aceita, o edital foi devidamente retificado e uma nova data para a realização do certame foi marcada, conforme arquivo em anexo.

Att.

Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão de Licitações

De: Jurídico <juridico@objetivas.com.br>

Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2023 13:50

Para: CAMARANOVA AURORA@HOTMAIL.COM <CAMARANOVA AURORA@HOTMAIL.COM>

Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL - TP - 01/2023 - NOVA AURORA/CM

Prezados, boa tarde.

Encaminho em anexo a peça de impugnação ao edital de licitação TP 01/2023.

Cordialmente,

Bruna Rauber
Coordenadora Jurídica
juridico@objetivas.com.br

Objetiva Concursos Ltda.
R. Casemiro de Abreu, 347, Rio
Branco, Porto Alegre/RS - CEP
90.420-001
(51) 3335-3370 |
www.objetivas.com.br

**Seriedade e ética: nós
acreditamos nesses
valores.**

**Muito além de Concursos - Conheça nosso NOVO
portfólio de serviços!**

- Concursos Públicos • Processos Seletivos Públicos e Privados (Presenciais e *On Line*) •
 - Avaliação Educacional • Avaliação Curricular • Avaliação Psicológica •
 - Cursos de Capacitação • Revisão Textual • Tradução •
 - Serviços Administrativos para Negócios
- Contato: atendimento@objetivas.com.br

30 ANOS
Objetiva

Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você a recebeu por engano, favor notificar o autor retornando o e-mail e deletando-o do seu sistema. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem, inteira ou parcial, é estritamente proibido. As ideias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Objetiva Concursos Ltda.

Despacho Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA <camaranovaaurora@hotmail.com>

Seg, 18/12/2023 15:36

Para:guilherme.eberhardt@objetivas.com.br <guilherme.eberhardt@objetivas.com.br>

📎 6 anexos (28 MB)

001-113.pdf; 115-155.pdf; 157-215.pdf; 217-255.pdf; 256-269.pdf; 270-317.pdf;

Boa tarde, segue em anexo despacho do Presidente da Câmara a respeito questionamento do vereador Rogerio Petronilho para o posicionamento da Objetiva Concursos.

Att Claudineia



PARECER - DESPACHO PRESIDÊNCIA - TTP 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

Jurídico - Objetiva <juridico@objetivas.com.br>

Qui, 21/12/2023 16:19

Para:camaranovaaurora@hotmail.com <camaranovaaurora@hotmail.com>

📎 1 anexos (171 KB)

Parecer.pdf;

Prezados,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR	
21 DEZ. 2023 Barbara	
PROTOCOLO	
Nº 3877	Hs: 16:19

Segue em anexo parecer, sendo nossa manifestação acerca do petítório para anulação da licitação oriunda do processo administrativo nº 006/2023.

À disposição.

Cordialmente,

Bruna Rauber
Coordenadora Jurídica
Advogada OAB/RS 89.612
juridico@objetivas.com.br

Objetiva Concursos Ltda.
R. Casemiro de Abreu, 347, Rio
Branco, Porto Alegre/RS - CEP
90.420-001
(51) 3335-3370 |
www.objetivas.com.br

**Seriedade e ética: nós
acreditamos nesses
valores.**

Muito além de Concursos - Conheça nosso NOVO portfólio de serviços!

- Concursos Públicos • Processos Seletivos Públicos e Privados (Presenciais e *On Line*) •
 - Avaliação Educacional • Avaliação Curricular • Avaliação Psicológica •
 - Cursos de Capacitação • Revisão Textual • Tradução •
 - Serviços Administrativos para Negócios
- Contato: atendimento@objetivas.com.br

30 ANOS
Objetiva

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2023.

Ao Município de Nova Aurora

Ref.: À Licitação Tomada de Preços nº 001/2023 – Pedido de anulação da Licitação

Prezados,

Tendo em vista a solicitação de manifestação formal desta Banca Examinadora acerca da situação que possível irregularidade na Licitação de nº 006/2023, advém a organizadora de certames apresentar sua resposta conforme segue.

Preliminarmente, a título de salvaguardar a lidima execução de certames públicos, cumpre-nos citar que a OBJETIVA CONCURSOS LTDA. está presente no ramo de Concursos Públicos há mais de 30 anos e sempre primou pela seriedade, ética, isonomia, publicidade e segurança jurídica nas relações inerentes aos órgãos públicos com os quais trabalha, propiciando aos candidatos, sociedade civil e às Administrações Públicas, íntegro respeito à Constituição Federal e o corolário de princípios que dela advém.

Assim como, diante de tantas seleções já realizadas, preza pela incolumidade dos atos desde sua formação, isto é, o escopo do processo licitatório e as regularidades de uma licitação até o último ato de um certame público, que é a homologação de inscritos. Sobretudo, trabalhamos no sentido de manter a transparência e os pressupostos éticos que envolvem a OBJETIVA CONCURSOS LTDA. e os órgãos da Administração Pública já que o serviço prestado é de afetação dos atos em sua totalidade para probidade em si.

Iniciamos esta manifestação aludindo que, fundamentada no princípio da moralidade¹, alegável por qualquer pessoa física e/ou jurídica perante à Administração Pública, sob o aspecto da garantia da segurança jurídica dos atos públicos e probos, esta empresa manifestar-se-á em pontos específicos da documentação advinda, já que, como licitante e

¹ A Constituição Federal aponta que a proteção da moralidade administrativa pode ser levada a efeito por qualquer pessoa (art. 37, caput cumulada com art. 5º, LXXIII).

pessoa jurídica que acompanha atos públicos não vislumbrou qualquer irregularidade até o presente momento. Isto quer dizer que, nesta manifestação esta empresa apenas abordará sobre o atual Direito Administrativo em espécie salvaguardando a probidade dos atos até então praticados com vistas à supremacia do interesse público sob o privado. Senão, vejamos abaixo.

Destaca-se que, corolário de uma leitura acurada tanto do petítório do Exmo. Sr. Vereador peticionante, assim como, o despacho prévio da Presidência da Casa, reforça-se que a presente alegação de irregularidade sugere uma exposição da Casa Legislativa do Município de Nova Aurora desarrazoada, irregularidades essas que, ponto a ponto não estão fundamentadas, isto é, com a máxima vênia ao legislador peticionante, para que seja necessária a condensação incontroversa de irregularidades de aspecto insanável² seria necessário que fosse apontado tópico a tópico os comando normativos descumpridos, o que não se extrai do arrazoado petítório. Até porque, ao anular o ato, a Casa Legislativa terá de fundamentar sua decisão, o que, *a priori*, não há indicação de base legal para o ato em si, portanto, sugere, que, o ato de anulação estaria inválido, já que não teria motivação e fundamentação para a anulação do procedimento licitatório.

Neste sentido, as alegações cujas quais inferem aos atos administrativos internos da Casa Legislativa, como por exemplo: ausência de ato de constituição da Comissão da Licitação, deixaremos de citar, já que, não é de ingerência desta organizadora e, possui no Direito Administrativo brasileiro um universo de doutrinas e decisões judiciais que controvertem a alegação petítória, que delegamos à Presidência da Casa Legislativa o *mister*.

No entanto, com a máxima vênia, citamos, que quanto à autorização para a realização de dispensa de licitação (folha 25) concomitante à existência de um procedimento licitatório, em nada afeta à regularidade da licitação, já que, em ato contínuo (folha 26) adveio a autorização da realização da licitação que se prosseguir nos exatos termos da Lei nº 8.666/93. Por sua vez, a menção de ausência de assinatura que é tida pelo peticionante como apócrifo, também não prospera no Direito Administrativo em espécie, se aplicarmos o entendimento

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30 ed. São Paulo: Malheiros, 2013. Pág. 213 a 223. Neste capítulo é abordado pelo doutrinador que uma irregularidade insanável deve ser de fato fundamentadas e normatizadas para que se fato a Administração Pública fundamente a sua anulação.

uníssono dos Tribunais, vejamos:

"A relativização do formalismo no procedimento, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, tem mira o interesse público, mormente porque o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 para instrução do processo em qualquer fase da licitação" (TRF 4ª Região, Agravo de Instrumento nº 5022224-04.2014.404.0000/RS.)

Não obstante a isso, ao que se extrai o ato contínuo pela escolha na realização da licitação já converge o *animus contrahendi* da Administração Pública em contratar os serviços escopo da motivação do Processo Licitatório nº 006/2023 na modalidade por Tomada de Preços, resultando, por sua vez, na Tomada de Preços nº 001/2023.

Sobretudo, conforme é extraído, que o único dispositivo legal citado em sede de petição é a citação da Nova Lei de Licitações vislumbra-se que olvida o legislador que não está inserido no instrumento editalício como referência à legalidade em si.

Assevera-se que, ao que afeta à Empresa Objetiva Concursos Ltda, esta cumpriu as determinações advindas nos exatos termos editalícios. Assim como, como licitante interessada ao ter ciência do edital, atuou de forma ativa, com a apresentação de impugnação ao edital aludindo a afetação à competitividade ao restringir o acesso da licitação apenas às instituições educacionais vinculadas ao MEC, excluindo as empresas que possuem em seu escopo a realização de concursos, como é o caso da presente Banca Examinadora, que atua há mais de 32 anos nessa área. E, pugnou-se, portanto, pela adequação do edital o que, por sua vez, foi provida, com a retificação do mesmo.

Iniciado os atos licitatórios de abertura de sessão e os demais atos contínuos, tem-se que, esta licitante em regularidade aos termos do edital devidamente publicizado, fora declarada vencedora do certame.

Ocorre que, ao abordar a temática da irregularidade em licitação, há que se ter cautela, especialmente, tratando-se do escopo contratual, que é a realização de concurso público e o impacto dessa alegação perante à população, advindo, ainda, da Casa Legislativa. Os atos contratuais já procederam-se e o certame está em realização, com inscritos aos cargos

do concursos, exurgindo-se o questionamento se de fato a ausência de assinatura, por exemplo, a autorização da licitação seria motivação para a anulação de um procedimento que, além de ter atos contínuos passou pela Presidência dessa Casa.

No presente caso, sequer restaram citadas e normatizadas as supostas irregularidades, quando há no Direito Administrativo a oportunidade de convalidação de atos administrativos se, de fato, estes atos merecem ser convalidados. A saber, ainda, temos que considerar que:

[...] não se pode é recusar à autoridade administrativa, como expressão que é do organismo estatal, o poder de convalidar dada situação de fato, cuja permanência lhe pareça justa, em virtude não só do tempo transcorrido, mas à vista de circunstâncias **que excluam a existência de dolo, ou quando se revelem, sem maiores indagações**, valores éticos ou econômicos positivos a favor da permanência dos atos diante da supremacia do interesse público sobre o privado. (REALE, Miguel. Revogação e anulamento do ato administrativo: contribuição ao estudo das figuras que integram o instituto da revisão dos atos administrativos pela própria administração. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980. p. 68)

No presente caso, sugere-se que não se trata nem de convalidação, mas sim de esclarecimento e mitigação dos apontamentos entendidos como irregularidades, uma vez que não se extrai do petítório qualquer ato que tenha infringido a lei. Sobretudo, os atos cujos quais afetam à Objetiva Concursos Ltda. cumpriram a Lei de Licitações em sua totalidade.

Por fim, ressalva-se que, estes eram os apontamentos a serem exarados por esta organizadora de certames, alinhados com a legalidade e demais atributos concernentes à ética e seriedade que nos afeta.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o parecer.

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.



Processo de Licitação nº 006/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

DECISÃO – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. O requerente, Vereador Rogério Petronilho, **solicitou** seja declarada a nulidade do contrato licitatório celebrado nos presentes autos, com fundamento no art. 71 da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações; alegando, sucintamente que o certame se encontra eivado de nulidades, uma vez que: **a)** o ato que constituiu e nomeou a Comissão de Licitação atuante no certame não foi juntado aos autos; **b)** o documento de fl. 25, intitulado como **“AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 03/2023”** a autoridade competente autorizou a contratação de empresa especializada em processo de concurso público através de dispensa de licitação, porém o procedimento realizado foi diverso da mencionada autorização (tomada de preço); **c)** o aviso de licitação constante da fl. 26 não possui assinatura da autoridade indicada; **d)** após a publicação do Edital, a empresa licitante apresentou impugnação apontando a existência de exigências que inviabilizavam a competição, com o que o Setor Jurídico apresentou parecer favorável, apontando pelo encaminhamento dos autos à Comissão para decisão, todavia, na sequência, o Edital foi retificado à mingua de qualquer decisão da Comissão de Licitação; **e)** após a fase de habilitação e classificação sem que os vícios fossem sanados, o departamento jurídico emitiu parecer pela ausência de irregularidade, cabendo ao Presidente da Câmara não acolher posicionamento jurídico equivocado.

Oportunizado contraditório, a Comissão Permanente de Licitação aduziu, em síntese, que os erros apontados pelo Vereador em nada comprometem o processo licitatório, eis que se tratam de erros materiais desprovidos de dolo ou má fé, de modo que: **a)** a comissão de Licitação originária teve que ser substituída em razão do afastamento temporário da servidora Dayane Pimentel Devigilli, o que ocorreu através da Portaria nº 1051/2023, juntada na oportunidade; **b)** quanto à modalidade de licitação para contratação de empresas para a



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



realização do Concurso Público, esclareceu que inicialmente seria feito por dispensa de licitação, porém após manifestação do Setor Jurídico foi adotada a tomada de preço, de modo que a não substituição da página de autorização em nada comprometeu o processo licitatório que foi realizado em sua totalidade através do processo de Tomada de Preços; c) no que se refere a alegação de que o aviso de licitação juntado à página 26 não dispunha de assinatura da autoridade, menciona ser desnecessário, na medida em que a publicação do ato está assinada; d) quanto à impugnação do edital pela empresa Objetiva, relata que a Comissão de Licitação teria acatado o parecer jurídico, acrescentando somente na descrição do objeto a possibilidade da participação de empresas especializadas na realização do concurso, não reformulado todo o edital conforme faz crer o Requerente; e) concluído o processo de licitação, foi consagrada vencedora a empresa Objetiva Concursos LTDA, sendo repassado o processo ao departamento jurídico desta Casa de Leis para o parecer final e como nenhuma irregularidade foi apontada a licitação em questão foi encaminhada para homologação.

De igual modo, a licitante apontou que a alegação de irregularidade sugere uma exposição desarrazoada da Casa Legislativa, irregularidades essas que, ponto a ponto não estão fundamentadas, isto é, para que seja necessária a condensação incontroversa de irregularidades de aspecto insanável seria necessário que fosse apontado tópico a tópico os comandos normativos descumpridos, o que não se extrai do requerimento. Até porque, ao anular o ato, a Casa Legislativa terá de fundamentar sua decisão, o que, *a priori*, não há indicação de base legal para o ato em si, portanto, sugere que o ato de anulação estaria inválido, já que não teria motivação e fundamentação para a anulação do procedimento licitatório. Nesse sentido, cita que quanto à autorização para realização de dispensa de licitação concomitante à existência de um procedimento licitatório, em nada afeta à regularidade da licitação, já que, em ato contínuo - fl. 26, adveio a autorização da realização da licitação que se prosseguir nos exatos termos da Lei nº 8.666/1993. Por sua vez, a menção de ausência de assinatura que é tida pelo peticionante como apócrifo, também não prospera no Direito Administrativo em espécie, se aplicarmos o entendimento uníssimos dos Tribunais, o qual relativiza do formalismo no procedimento. Ademais, sustenta que o que se extrai do ato contínuo pela escolha na realização da licitação já converge o *animus contrahendi* da Administração Pública em contratar os serviços escopo da motivação do Processo licitatório



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



nº 006/2023 na modalidade de Preços, resultando, por sua vez, na tomada de preços nº 001/2023. Ao final, menciona não se tratar sequer de caso de convalidação, mas sim de esclarecimento e mitigação dos apontamentos entendidos como irregularidades, uma vez que não se extrai do petítório qualquer ato que tenha infringido a Lei.

É a síntese do essencial.

DECIDO.

2. A possibilidade de anulação de atos administrativos ilegítimos ou ilegais, praticada pela própria Administração, diante do princípio da autotutela, é pacífica na doutrina do Direito Administrativo e é objeto da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No entendimento de Hely Lopes Meirelles¹ sobre a anulação de atos administrativos operada pela Administração:

“Para a anulação do ato ilegal (não confundir com ato inconveniente ou inoportuno, que rende ensejo à revogação, e não à anulação) não se exigem formalidades especiais, nem há prazo determinado para a invalidação, salvo quando norma legal o fixar expressamente. O essencial é que a autoridade que o invalidar demonstre, no devido processo legal, a nulidade com que foi praticado. Evidenciada a infração à lei, fica justificada a anulação administrativa. Ocorrendo situação que caracterize um litígio com o destinatário do ato a ser objeto de exame para eventual anulação, a Administração Pública deve assegurar-lhe o direito de defesa e o contraditório, previsto no art. 5º, LV, da CF, [...] Reitere-se que, pela regra geral, e afora os casos excepcionais, o ato nulo não vincula as partes, mas pode produzir

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 30. ed., atual. / por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 206.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



efeitos válidos em relação a terceiros de boa-fé. Somente os efeitos que atingem terceiros é que devem ser respeitados pela Administração; as relações entre as partes ficam desfeitas com a anulação, retroagindo esta à data da prática do ato ilegal e, conseqüentemente, invalidando seus efeitos desde então (ex tunc)."

O art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicada desde o início do procedimento, trata dos casos de revogação e de anulação do procedimento licitatório, a serem praticados pela autoridade competente para a aprovação do certame, em plena conformidade com o princípio da autotutela:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Todavia, no caso em análise, as questões levantadas pelo Requerente não são passíveis de anular o certame licitatório, sob pena de ofensa ao princípio da formalidade moderada, da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Isso porque os vícios citados pelo Requerente possuem a natureza de mera irregularidade, sem prejuízos materiais ou consequências drásticas sobre a continuidade do procedimento.

Veja-se que, ante a necessidade de substituição de membro que necessitou afastamento temporário do serviço, a Comissão de Licitação atuante no certame foi designada por meio da Portaria 1051/2023, publicada no Diário Oficial do Município na data de 27 de junho de 2023, de modo que a simples ausência de juntada do documento no momento oportuno não retira a publicidade do ato disponibilizado no meio de comunicação oficial da Administração Pública.

De igual forma, em que pese o documento de fl. 25, intitulado como **"AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 03/2023"** constar a autorização para contratação de empresa especializada em processo de concurso público através de dispensa de licitação, observa-se que aviso de licitação publicado no Diário Oficial – fl. 27, consignou que a modalidade de licitação a ser realizada seria a tomada de preços, tal como foi de fato realizado, de modo que o erro apontado se trata de mero erro de digitação, não sendo capaz de anular o procedimento que seguiu as regras determinadas em Lei.

No mesmo sentido, a ausência de assinatura no aviso de licitação constante da fl. 26 é suprida pela publicação do mesmo documento no diário oficial.

Igualmente, no que se refere à ausência de decisão da Comissão de Licitação acatando o parecer jurídico favorável à impugnação apresentada pela Licitante, percebe-se que com a retificação do Edital foi oportunizado novo prazo para fase de habilitação, não se constatando prejuízos materiais ou consequências drásticas sobre a continuidade do procedimento.

Ademais, o procedimento licitatório, desde seu início, está sendo acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do processo 558792/2023, não tendo o Órgão em questão apontado nenhuma irregularidade capaz de anular o certame, o qual diga-se de passagem, já foi até realizado e encontra-se na fase final de divulgação dos aprovados.

Dito isto, **INDEFIRO** o pedido de nulidade de ato administrativo, formulado pelo Vereador Rogério Petronilho, pelas razões acima expostas.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000






3. Intimem-se os interessados acerca do ora decidido.
4. Diligências necessárias pela Serventia.

Nova Aurora, 10 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente

 Pesquisar ou começar uma nova co... 

 **Atualização disponível**
Clique para atualizar o WhatsApp >


Rogério 08:51
 DECISÃO CONCURSO.pdf • 6 pági...


Camara Vereadores Ontem
 Elisângela: Bom dia, todos os vereaa... 3


+55 41 9950-5578 Terça-Feira
 CURSO LICITA CWB 07 A 09.02.2... 6


+55 45 9900-0252 03/01/2024
 0:18 1


Sindicato Rural 19/12/2023
 Bom dia, pode enviar as fotos de o... 1


Olivia Agua 18/12/2023
 ok



Caio Assis Toner 15/12/2023
 ok

14/12/2023

14/12/2023


Boa Tarde 15:24 

Segue conta para fazer pix das moções 15:24 


Cpf 063.921.949-75
 Agencia 1797-3
 Conta 9975-9
 Cassio fortunato 15:24 

HOJE

Bom dia, segue em anexo decisão do pedido de nulidade do contrato licitatório celebrado no Processo de Licitação n°006/2023, Tomada de Preço n°001/2023, concurso publico.

08:51 

DECISÃO CONCURSO.pdf
6 páginas • PDF • 1 MB

08:51 




 Digite uma mensagem



RE: PARECER - DESPACHO PRESIDÊNCIA - 1.P.001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA <camaranovaaurora@hotmail.com>

Sex, 12/01/2024 09:00

Para: Jurídico - Objetiva <juridico@objetivas.com.br>

📎 1 anexos (1 MB)

DECISÃO CONCURSO.pdf;

Bom dia, segue em anexo decisão do Presidente da Câmara acerca do petítório para anulação da licitação oriunda do processo administrativo nº 006/2023.

De: Jurídico - Objetiva <juridico@objetivas.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 16:19

Para: camaranovaaurora@hotmail.com <camaranovaaurora@hotmail.com>

Assunto: PARECER - DESPACHO PRESIDÊNCIA - TTP 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

Prezados,

Segue em anexo parecer, sendo nossa manifestação acerca do petítório para anulação da licitação oriunda do processo administrativo nº 006/2023.

À disposição.

Cordialmente,

30 ANOS
Objetiva

Bruna Rauber

Coordenadora Jurídica

Advogada OAB/RS 89.612

juridico@objetivas.com.br

Objetiva Concursos Ltda.

R. Casemiro de Abreu, 347, Rio Branco, Porto

Alegre/RS - CEP 90.420-001

(51) 3335-3370 | www.objetivas.com.br

Muito além de Concursos - Conheça nosso NOVO portfólio de serviços!

- Concursos Públicos • Processos Seletivos Públicos e Privados (Presenciais e On Line) •
- Avaliação Educacional • Avaliação Curricular • Avaliação Psicológica •
- Cursos de Capacitação • Revisão Textual • Tradução •
- Serviços Administrativos para Negócios

Contato: atendimento@objetivas.com.br



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/17

Emitida em:
12/01/2024 às 08:29:25Competência:
12/01/2024Código de Verificação:
f80b5ecf

OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.849.426/0001-14

Inscrição Municipal: 18213723

R CASEMIRO DE ABREU, 347, RIO BRANCO - Cep: 90420-001

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 78.687.860/0001-32

Inscrição Municipal: Não Informado

NOVA AURORA CAMARA MUNICIPAL

R MELISSA, S/N, CENTRO - Cep: 85410-000

Nova Aurora

PR

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONFORME CONTRATO N° 004/2023 FIRMADO EM 11/08/2023.

2ª PARCELA (50%): RESULTADO FINAL

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL

Agência: 1899-6

Conta Corrente: 121180-3

OU

BANRISUL

Agência: 0049

Conta Corrente: 06.850942.0-8

OU

SICREDI

Agência: 0116

Conta Corrente: 68104-0

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: 22,00%

Código de Tributação Municipal:

170200300 / Organização, arquivamento, conservação e gerenciamento de documentos de terceiros em quaisquer meios

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.02 / Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 10.940,00	Valor dos serviços:	R\$ 10.940,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 10.940,00
Valor Líquido:	R\$ 10.940,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 547,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2023/375

Emitida em:
20/10/2023 às 11:34:56Competência: 20/10/2023
Código de Verificação: b11590b3

OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.849.426/0001-14

R CASEMIRO DE ABREU, 347, RIO BRANCO - Cep: 90420-001

Porto Alegre

Telefone:

Inscrição Municipal: 18213723

RS

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 78.687.860/0001-32

NOVA AURORA CAMARA MUNICIPAL

R MELISSA, SN, CENTRO - Cep: 85410-000

Nova Aurora

Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não informado

PR

Email: Não informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONFORME CONTRATO N° 004/2023 FIRMADO EM 11/08/2023.

1ª PARCELA (50%): PUBLICA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL
Agência: 1899-6
Conta Corrente: 121180-3

OU

BANRISUL
Agência: 0049
Conta Corrente: 06.850942.0-8

OU

SICREDI
Agência: 0116
Conta Corrente: 68104-0

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: 17,42%

Código de Tributação Municipal:

170200300 / Organização, arquivamento, conservação e gerenciamento de documentos de terceiros em quaisquer meios

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.02 / Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 10.940,00	Valor dos serviços:	R\$ 10.940,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 10.940,00
Valor Líquido:	R\$ 10.940,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>